



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3164—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1ª TURMA RECURSAL.....	7
2ª TURMA RECURSAL.....	14
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	24

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	74
PRESIDÊNCIA.....	75
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	76
DIRETORIA GERAL.....	78
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	79

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação às Partes**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5003394-49.2013.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS Nº 504/2003

AGRAVANTE : PROSEGUR BRASIL S.A – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO : HAMILTON DE PAULA BERNARDO

AGRAVADA : IZABEL MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : **NÃO CONSTITUIDO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - Relatora ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto pela PROSEGUR BRASIL S.A – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA em face da decisão lançada no evento 1 (Anexo 45), proposta em desfavor do recorrente, por IZABEL MARIA FERREIRA DA SILVA, ora agravada. Sustenta a agravante que a agravada propôs a mencionada ação com o intuito de obter indenização por danos morais decorridos do falecimento de seu neto ocorrido no dia 03 de novembro de 1998. Descreve que o evento fatídico ocorrera no momento em que o infante retornava na companhia de seus padrinhos da cidade de Imperatriz/MA, quando assaltantes teriam

iniciado ações para, supostamente, assaltarem um carro forte da Agravante transportado junto com os passageiros na balsa PIPES, e neste momento, o neto da agravada teria caído na água e se afogado. Na aludida ação a agravada pleiteou indenização no valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), referentes a 216 meses de salário mínimo, em conformidade com sua variação, entendendo ser devido até que o *de cuius* completasse 25 anos (vinte e cinco anos). Assevera que após ser contestada a ação, o MM Juiz Singular condenou a ora agravante, solidariamente com a PIPES ao pagamento de verba indenizatória no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) referentes aos 216 meses de salário mínimo, além da condenação de honorários advocatícios em 15% sobre o valor. Desta decisão a agravante interpôs recurso de apelação que foi provido em parte, reduzindo o quantum indenizatório para 2/3 (dois terços) do salário mínimo, mantendo-se a condenação em honorários. Sustenta que a empresa agravante não foi intimada para cumprimento espontâneo da obrigação, conforme estabelecido no Código de Processo Civil, e que houve excesso de execução o que configura nulidade a ser reparada através do presente agravo de instrumento. Frisa que a agravante interpôs Impugnação ao cumprimento de sentença que equivocadamente foi julgada improcedente pelo Douto Magistrado Singular que deferiu a expedição de alvará em favor da exequente ou de seu advogado, para levantamento do valor depositado em conta judicial, somado a eventuais acréscimos. Na decisão agravada o Douto Juiz Monocrático, rejeitou as preliminares suscitadas pelo exequente e, conseqüentemente, Julgou improcedente a Impugnação à Execução, e após deferir a expedição do alvará indeferiu o pedido de expedição de ofício à Receita Federal, determinado que seja o exequente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar pedido fundamentado, e assim, partir para a medida extrema representada pela quebra de sigilo fiscal e bancário, ordenando o bloqueio on line de bens através do sistema RENAJUD. Inconformado com o teor da decisão o agravante interpôs o presente recurso com o intuito de reparar a lesão grave e de difícil reparação causada ao seu direito. Consigna que o MM Juiz Singular laborou em equívoco quando proferiu a aludida decisão valendo-se de fundamentos incabíveis ao caso concreto, uma vez que a nulidade referente à falta de intimação arguida não poderia ter sido suscitada na contestação, por haver ocorrido em momento posterior, ou seja, quando iniciou a fase de execução do processo. Afirma ser inaceitável o entendimento perfilhado pelo MM Juiz “*a quo*,” no tocante a preclusão, razão pela qual o “*decisum*” verberado deve ser inteiramente reformado a fim de ser julgada procedente a impugnação apresentada pelo ora agravante, bem como para que seja remetidos os autos à Contadoria Judicial para que sejam apurados os reais valores devidos na execução sob pena de incidir em lesão aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório. Frisa que a autora/gravada não atendeu ao disposto no inciso I, do artigo 331 do CPC, uma vez que é ônus do autor fazer prova dos fatos constitutivos do seu direito, sob pena de não o fazendo, não ver prosperar sua pretensão. Assevera que a nulidade por ele apontada é matéria de ordem pública a qual deve ser declarada de ofício pelo Magistrado processante em qualquer tempo ou grau de jurisdição e sem necessidade de provocação da parte interessada, deste modo a agravante está perseguindo a declaração de nulidade dos atos, por não participar da relação processual quando do bloqueio em suas contas. Destaca a necessidade da procedência dos pedidos formulados, e a inaplicabilidade da multa prevista no artigo 475-J do CPC, uma vez que esta medida coercitiva foi inserida pelo contador judicial em oportunidade que o agravante sequer tinha conhecimento da execução. No tocante ao excesso de execução enfatiza que o bloqueio dos valores ocorrera de maneira equivocada, tendo em vista que a sentença proferida nos autos vislumbra condenação de valores a título indenizatório, com pagamento estendido até que o *de cuius* completasse 25 anos, ou seja, cessando-se em novembro de 2016, sendo assim, o valor devido deve ser equivalente aos meses vencidos, descontando-se os vincendos até a sua cessação, ou seja, o valor devido é o que se refere até o mês de novembro de 2012, não podendo a agravada executar a quantia integral até a data final do cumprimento da obrigação, vez que não houve determinação de constituição de capital. Ressalta ser imprescindível a remessa dos autos à Contadoria Judicial para que sejam apurados apenas os valores vencidos de pensionamento, sem se contabilizar os vincendos. Destaca a presença dos requisitos *fumus boni juris* e *periculum in mora*, pressupostos indispensáveis para a concessão liminar do presente agravo. Termina, requerendo a concessão de efeito suspensivo a decisão agravada para que seja sustado o andamento do processo de primeiro grau até o julgamento do recurso em apreço, e, no mérito pugna pela reforma da decisão monocrática para que seja julgada procedente a impugnação ao cumprimento de sentença interposta pelo ora recorrente, suspendendo os efeitos da aludida impugnação nos termos do artigo 475-M do Código de Processo Civil, com a manutenção dos valores bloqueados como garantia do juízo, com a remessa dos autos à Contadoria Judicial para apuração do real valor devido pela agravante, excluindo-se juros e a multa de 10%, concedendo-lhe, ainda, prazo para o pagamento de eventual saldo remanescente. Ilustra os autos com os documentos lançados no evento 1 relativos aos autos da Ação de Indenização de Danos nº 504/2003. Inicialmente foram os autos distribuídos por sorteio eletrônico ao Gabinete do Desembargador Carlos Souza e ao analisá-lo a Ilustre Juíza Convocada Adelina Gurak, vislumbrou que já havia tramitado neste Tribunal os autos da Apelação Cível Nº 6609/07, do qual foi Relator o Desembargador Luiz Gadotti, razão pela qual proferiu o despacho acostado no evento 2 (DEC1) remetendo os autos com fulcro no artigo 69 § 3º do Regimento Interno desta Corte, por prevenção, a esta Desembargadora. Após redistribuição, vieram-me os autos conclusos, oportunidade em que indeferi a liminar almejada, requisitei as informações do Douto Magistrado Singular e a intimação da agravada para responder ao agravo (evento 4 - DECLIM1). A seguir, a agravante comparece aos autos, no evento 7 (PET1) requerendo a desistência do recurso em apreço. Nos termos da Certidão lavrada no evento 8 (CERT1), foram-me conclusos os autos para os devidos fins. É o relatório do essencial. Conforme relatado através do presente agravo de instrumento pretendia a agravante obter a reforma da decisão de primeiro grau para que seja julgada procedente a impugnação ao cumprimento de sentença. Com efeito, observa-se que o pleito de desistência é legítimo em razão do poder especial de desistir conferido ao advogado na procuração inserida no evento 1 (PROC47). Ante ao exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência supracitado e, por conseguinte, extingo este feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Dê-se baixa dos autos na Distribuição. Após, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 29 de julho de 2013. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora

# 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

## Pauta

### PAUTA ORDINÁRIA Nº 30/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **30ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **13**(treze) dia(s) do mês de **agosto**(8) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

#### 1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001000-69.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO

REFERENTE: AUTOS Nº 5000005-06.2010.827.2702 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **DENILSON GOMES DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: OLIMPIO MARCELO PICOLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA **JAQUELINE ADORNO**

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora **Jaqueline Adorno**      **RELATORA**

Juíza **Ana Paula Brandão Brasil**      **VOGAL**

Desembargador **Moura Filho**      **VOGAL**

#### 2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003713-17.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.

REFERENTE: AUTOS Nº 5036124-11.2012.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 306, DA LEI 9.503/97**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **GILSON MOURA DE PAULA**

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: DESEMBARGADORA **JAQUELINE ADORNO**

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora **Jaqueline Adorno**      **RELATORA**

Juíza **Ana Paula Brandão Brasil**      **VOGAL**

Desembargador **Moura Filho**      **VOGAL**

#### 3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003934-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO.

REFERENTE: AUTOS Nº 5000004-50.2008.827.2715 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, CAPUT, POR 2 VEZES, C/C ART. 71, AMBOS DO CP**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **CELSO DA SILVEIRA PINTO**

ADVOGADO: WILTON BATISTA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA **JAQUELINE ADORNO**

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora **Jaqueline Adorno**      **RELATORA**

Juíza **Ana Paula Brandão Brasil**      **VOGAL**

Desembargador **Moura Filho**      **VOGAL**

#### 4)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004010-24.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

REFERENTE: AUTOS Nº 5000008-41.2010.827.2740 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, CAPUT, DO CP**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **OZIEL GOMES DA SILVA**  
DEF. PÚBL.: **ADIR PEREIRA SOBRINHO**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA**  
RELATORA: **DESEMBARGADORA JAQUELINE ADORNO**

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>RELATORA</b>
Juíza <b>Ana Paula Brandão Brasil</b>	<b>VOGAL</b>
Desembargador <b>Moura Filho</b>	<b>VOGAL</b>

**5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005242-71.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.  
REFERENTE: AUTOS Nº 5003430-73.2013.827.2722 - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV, E ART. 121, § 2º, I E IV C.C. ART. 14, II, DO CP C/C ART. 1º, I DA LEI 8.072/90**  
RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
RECORRIDO: **VAGNER RODRIGUES DE SOUZA**  
DEF. PÚBL.: **NEUTON JARDIM DOS SANTOS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
RELATOR: **JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>RELATOR</b>
Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>VOGAL</b>
Juíza <b>Ana Paula Brandão Brasil</b>	<b>VOGAL</b>

**6)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004678-92.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5027791-70.2012.827.2729 – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, III C/C ART. 14, II, DO CP**  
RECORRENTE: **RAIMUNDO NONATO DA SILVA NASCIMENTO**  
ADVOGADAS: **NELZIRÉE VENANCIO DA FONSECA E OUTRA**  
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
RELATORA: **DESEMBARGADORA JAQUELINE ADORNO**

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>RELATORA</b>
Juíza <b>Ana Paula Brandão Brasil</b>	<b>VOGAL</b>
Desembargador <b>Moura Filho</b>	<b>VOGAL</b>

**7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003894-18.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5031914-14.2012.827.2729 – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 157, §2º, INC. II C/C ART. 29, AMBOS DO CP**  
APELANTE: **RYVIA PEREIRA DA SILVA**  
ADVOGADO: **FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES**  
APELANTE: **HIGOR FERNANDO SANTOS**  
DEF. PÚBL.: **JOSÉ ABADIA DE CARVALHO**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
RELATOR: **JUIZ NELSON COELHO FILHO**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz <b>Nelson Coelho Filho</b>	<b>RELATOR</b>
Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>REVISOR</b>
Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>VOGAL</b>

**8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001945-56.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002347-56.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, INC. II, DO CÓDIGO PENAL**

**APELANTE: GILMAR RIBEIRO VIANA**  
DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>.: SILVÂNIA BARBOSA DE O. PIMENTEL  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	<b>RELATORA</b>
Desembargador Moura Filho	<b>REVISOR</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>VOGAL</b>

**9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005364-84.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003432-77.2012.827.2722 – 2ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06**  
APELANTE: **CÉLIO ALVES DE AMORIM**  
DEF. PÚBL.: JOSÉ ALVES MACIEL  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>RELATOR</b>
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	<b>REVISOR</b>
Desembargadora Jaqueline Adorno	<b>VOGAL</b>

**10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001484-84.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5000004-61.2011.827.2742 - VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 28 DA LEI N.º 11.343/06**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADOS: **WALLAS ALMEIDA DA SILVA, MARCILON MONTEIRO DO NASCIMENTO E JOSÉ MOREIRA DA SILVA**  
DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>.: LUCIANA OLIANI BRAGA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	<b>RELATORA</b>
Desembargador Moura Filho	<b>REVISOR</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>VOGAL</b>

**11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004110-76.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000219-47.2009.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 217-A DO CP**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **JOSÉ SOARES DE SANTANA**  
ADVOGADO: OSWALDO PENNA JUNIOR  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATORA: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	<b>RELATORA</b>
Desembargador Moura Filho	<b>REVISOR</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>VOGAL</b>

**12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004897-08.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5000003-23.2007.827.2708 – VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 155, CAPUT, DO CP**  
APELANTE: **JOSÉ CARLOS MARTINS**

DEF. PÚBL.: LUÍS DA SILVA SÁ  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATORA: JUÍZA **ANA PAULA BRANDÃO BRASIL**

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza <b>Ana Paula Brandão Brasil</b>	<b>RELATORA</b>
Desembargador <b>Moura Filho</b>	<b>REVISOR</b>
Juiz <b>Nelson Coelho Filho</b>	<b>VOGAL</b>

**13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002147-33.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000856-66.2012.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **ARISTON DIAS DA SILVA**  
DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador <b>Moura Filho</b>	<b>RELATOR</b>
Juiz <b>Nelson Coelho Filho</b>	<b>REVISOR</b>
Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>VOGAL</b>

**14)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007927-85.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000938-45.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 157, CAPUT DO CP**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **MAXLEY NOLETO XAVIER**  
DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL  
APELANTE: **MAXLEY NOLETO XAVIER**  
DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador <b>Moura Filho</b>	<b>RELATOR</b>
Juiz <b>Nelson Coelho Filho</b>	<b>REVISOR</b>
Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>VOGAL</b>

**15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006656-41.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.8358-5/0 – VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, INC. I, II E V DO CP**  
APELANTE: **DIHOGO GUILHERME DA SILVA**  
ADVOGADO: BENICIO ANTONIO CHAIM  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz <b>Nelson Coelho Filho</b>	<b>RELATOR</b>
Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>REVISOR</b>
Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>VOGAL</b>

**16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006487-54.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI /TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0000.6799-1 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 33 C/C ART. 40, III, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06**  
APELANTE: **MATHEUS SILVA SANTANA**  
DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>.: **SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL**  
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **ALCIR RAINERI FILHO**  
RELATOR: **JUIZ NELSON COELHO FILHO**

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Juiz <b>Nelson Coelho Filho</b>	<b>RELATOR</b>
Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>REVISOR</b>
Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>VOGAL</b>

#### **17)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004505-68.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS /TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000093-60.2010.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 306 E 309 DA LEI Nº 9.503/97**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **ALESSANDRO SUDÁRIO DA SILVA**  
DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>.: **MAURINA JÁCOME SANTANA**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
RELATOR: **JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

#### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>RELATOR</b>
Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>VOGAL</b>
Juíza <b>Ana Paula Brandão Brasil</b>	<b>VOGAL</b>

#### **18)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004125-45.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.  
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010122-73.2012.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL  
T. PENAL: **ART. 244-B, DO ECA**  
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
APELADO: **CARLOS EDUARDO MIRANDA DA SILVA**  
DEF<sup>a</sup>. PÚBL<sup>a</sup>.: **CRISTIANE SOUSA JAPIASSU MARTINS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROM. DE JUSTIÇA EM SUBS.)**  
RELATOR: **JUIZ NELSON COELHO FILHO**

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Juiz <b>Nelson Coelho Filho</b>	<b>RELATOR</b>
Juiz <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b>	<b>REVISOR</b>
Desembargadora <b>Jaqueline Adorno</b>	<b>VOGAL</b>

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 018/2013** **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-14 DE AGOSTO DE 2013.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **18ª (DÉCIMA OITAVA)** sessão extraordinária de julgamento, aos **quatorze (14) dias do mês de agosto de 2013, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### **01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº: 5002260-41.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Wanderlândia-TO.  
Natureza: Desacato e constrangimento  
Apelante(s): **Francisco Wellington Ângelo de Sousa**  
Advogado(s): **Dr. Ademir Teodoro de Oliveira**  
Apelado(s): **Ministério Público**  
**Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**02-RECURSO INOMINADO Nº 5004123-32.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Tocantínia-TO.  
Natureza: Ação de rescisão contratual c/c restituição dos valores pagos  
Recorrente(s): Almeida e Ferro Ltda.  
Advogado(s): Dr. Wanessa Pereira da Silva  
Recorrido(s): Deijacy Barbosa Coelho  
Advogado(s): Dr. Valdenez Sobreira de Lima  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**03-RECURSO INOMINADO Nº 5004181-35.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO.  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A  
Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura  
Recorrido(s): Fabrício Rodrigues de Sousa  
Advogado(s): Drª. Márcia de Oliveira Rezende  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**04-RECURSO INOMINADO Nº 5004250-67.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO. – Região Central  
Natureza: Ação de rescisão de negócio jurídico c/c indenização por danos morais e lucros cessantes  
Recorrente(s): Sinval Venâncio de Oliveira  
Advogado(s): Drª. Janay Garcia, Drª. Kizzy Souza Rodrigues de Almeida  
Recorrido(s): Bruno Azevedo dos Santos  
Advogado(s): Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**  
**OBS.: Impedimento Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 5004258-44.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO. – Região Central  
Natureza: Reclamação e pedido de antecipação dos efeitos da tutela  
Recorrente(s): Sul Financeira Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A  
Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros Costa, Drª. Renata Vasconcelos de Menezes, Dr. Marcelo Rayes  
Recorrido(s): Roselena Gusson Mendes  
Advogado(s): Dr. Pablo Roberto Schneider  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**  
**OBS.: Impedimento Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5004345-97.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT  
Recorrente(s): Valter Barbosa Alves  
Advogado(s) Drª. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5004406-55.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débitos c/c pedido de tutela antecipada e danos morais e repetição de indébito  
Recorrente(s): Banco BMG S/A  
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques  
Recorrido(s): Francismar Pereira da Silva  
Advogado(s): Dr. Sandro Correia de Oliveira  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 5004409-10.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação de obrigação de fazer cumulada com antecipação de tutela  
Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A  
Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich



Recorrido(s): Robson dos Santos Soares

Advogado(s): Drª. Fábio Fiorotto Astolfi

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 5004472-35.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Ação de reintegração de posse com pedido de liminar c/c embargos de obra nova

Recorrente(s): Helson Rodrigues Maranhão

Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho, Drª. Maria Brandão Aguiar

Recorrido(s): Dorivam Mamedio da Costa

Advogado(s): Drª. Rafaela Pamplona de Melo

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5004540-82.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais com tutela antecipada em obrigação de fazer

Recorrente(s): Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil

Advogado(s): Drª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Recorrido(s): Lucia Janaete Meyer

Advogado(s): Dr. Roger Sousa Kühn

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 5004555-51.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de cobrança de honorários

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A // Marcos Antonio de Sousa

Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo (1º Recorrente) // Drª. Leiliane de Souza Muller (2ª Recorrente)

Recorrido(s): Marcos Antonio de Sousa // Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Drª. Leiliane de Souza Muller (1º Recorrido) // Dr. Osmarino José de Melo (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5004611-84.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de negócio jurídico c/c repetição de indébito c/c compensatória de danos morais

Recorrente(s): Gualdina Oliveira Negre Facundes

Advogado(s): Dr. Renato Godinho

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédis, Drª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5004648-14.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): João de Deus Lopes da Cunha

Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza

Recorrido(s): José Aparecido Rodrigues da Silva

Advogado(s): Drª. Francisco de Assis Filho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5004808-39.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.

Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis

Recorrido(s): Alcino Borges de Andrade

Advogado(s): Dr. Adão Klepa, Dr. Fabricyo Teixeira Noieto

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5004820-53.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO.

Natureza: Ação declaratória inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco BMC S/A

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Rita Ferreira Bezerra

Advogado(s): Dr. Fabrício Dias Braga de Sousa (efensor Público), Dr<sup>a</sup>. Wanessa Rodrigues Oliveira (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **16-RECURSO INOMINADO Nº 5004880-26.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais cumulada com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Laura Alves da Silva

Advogado(s): Dr. José Erasmo Pereira Marinho

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **17-RECURSO INOMINADO Nº 5005018-90.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação declaratória de inexistência de contrato c/c indenização por danos morais e repetição de indébito

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, Dr. Marcos Ferreira Davi, Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Recorrido(s): Donato Leitão de Aguiar

Advogado(s): Dr. Túlio Dias Antonio

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **18-RECURSO INOMINADO Nº 5005421-59.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Itacajá-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Manoel Martins Maciel

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt, Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **19-RECURSO INOMINADO Nº 5005445-87.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Itacajá-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Samuel Alves da Silva

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt, Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **20-RECURSO INOMINADO Nº 5005451-94.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Itacajá-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): João Barros de Azevedo

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt, Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

#### **21-RECURSO INOMINADO Nº 5005595-68.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Novo Acordo-TO.

Natureza: Ação de cobrança de seguro

Recorrente(s): Itaú Seguros S/A // Osailde Ribeiro Patrício

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrente) // Dr. Carlos Antônio do Nascimento (2º Recorrente)

Recorrido(s): Osailde Ribeiro Patrício // Itaú Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento (1º Recorrido) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5005754-11.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO.

Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Maria Desuita Carvalho Lira da Silva

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5005862-40.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Cristalândia-TO.

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c obrigação de fazer e indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura, Dr. Adriano Muniz Rebello

Recorrido(s): Antonio Lucas de Lira

Advogado(s): Dr. Fernando Borges e Silva, Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Junior

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5005929-05.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Araguatins-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Eliza Pereira Silva de Sousa

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Claudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública),

Dr<sup>a</sup> Estellamaris Postal (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5004962-57.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Tocantínia-TO.

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização e pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Flor de Lys Moreira Correa

Advogado(s): Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues

Recorrido(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sá Muniz Costa

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 5006323-12.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Aymoré Crédito e Financiamentos S/A (Banco Santander)

Advogado(s): Dr. Giancarlo João Fernandes, Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

Recorrido(s): Maria do Carmo Santos da Silva

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Donatila Rodrigues Rêgo

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5006372-53.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Novo Acordo-TO.

Natureza: Ação de cobrança de indenização de seguro obrigatório - DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // Gildemar Cerqueira Reis

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrente) // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT (2º Recorrente)

Recorrido(s): Gildemar Cerqueira Reis // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Janay Garcia (º Recorrido) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5009173-19.2012.827.0000**

Origem: Comarca de Araguatins-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Rodrigo Veneroso Daur, Dr. Leonardo Costa Ferreira de Melo, Dr. Álvaro Alexis Loureiro Júnior, Dr. Márcio Barroca Silveira, Sérgio Túlio de Barcelos  
Recorrido(s): Maria de Lourdes Ferreira  
Advogado(s): Dr. Wellyngton de Melo  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 5005206-83.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte  
Natureza: Ação de reparação por danos morais cc declaração de inexistência de dívida e cancelamento de negativação em órgão de proteção ao crédito e antecipação de tutela  
Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A  
Advogado(s): Dr. Lázaro José Gomes Júnior, Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa  
Recorrido(s): Maria dos Santos Ribeiro Oliveira  
Advogado(s): Dr. Fabrício Dias Braga de Sousa (Defensor Público), Drª Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública), Drª Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Drª. Estellamaris Postal  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 5005293-39.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul  
Natureza: Ação indenizatória por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Viação Montes Belos Ltda.  
Advogado(s): Dr. Christian Zini Amorim, Dr. Damien Zambellini  
Recorrido(s): Eliana Ribeiro Correia  
Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público), Drª Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Drª. Estellamaris Postal (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 5005399-98.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul  
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c dano moral e pedido liminar  
Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A  
Advogado(s): Dr. Lázaro José Gomes Júnior, Dr. Renato Chagas Correa da Silva, Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa  
Recorrido(s): Luiza Pereira Castro  
Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público), Drª Inália Gomes Batista (Defensora Pública), Drª Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Drª. Estellamaris Postal (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.832-6**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - Região Taquaralto  
Natureza: Ação de indenização  
Recorrente(s): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogado(s): Dr. Celso Marcon  
Recorrido(s): José Nilson Mariano dos Santos Ribeiro  
Advogado(s): Não constituído  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.463-9**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - Região Taquaralto  
Natureza: Ação Reivindicatória, com pedido de Antecipação de Tutela  
Recorrente(s): Lucimar Pereira da Silva Araujo  
Advogado(s): Dr. Benedito dos Santos Gonçalves, Dr. Carlos Antônio do Nascimento  
Recorrido(s): Miguel Cardoso de Vasconcelos  
Advogado(s): Drª. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.493-6**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - Região Sul  
Natureza: Indenização por Dano Moral e Material  
Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Carla Luiza de Araújo Lemos  
Recorrido(s): Alaídes de Sousa Marques  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Suellen Siqueira Marcelino Marques  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**35-RECURSO INOMINADO Nº 0010462-10.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - Região Norte  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente(s): Geanio Cantuário da Silva  
Advogado(s): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto  
Recorrido(s): Dorvile Sobrinho Costa  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**36-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.462-1**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - Região Norte  
Natureza: Ação de Reparação por Danos Morais c/c Repetição de Indébito  
Recorrente(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. (Banco Bradesco Financiamentos S/A)  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Paula Rodrigues da Silva  
Recorrido(s): Edelson Sousa Santana  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.903.310-3**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas - Região Sul  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrente(s): Paulo Lucin Meurer  
Advogado(s): Dr. Leandro Wanderley Coelho  
Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo  
Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 5006209-73.2013.827.9100**

Origem: Comarca de Palmeirópolis-TO  
Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica cumulada com danos morais e pedido de antecipação de tutela  
Recorrente(s): Avon Cosméticos S/A  
Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Dr. João Guilherme Monteiro Petroni  
Recorrido(s): Carmelita de Sousa Cabral  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Marcos José Cardoso  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 5006525-86.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO  
Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT  
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido(s): Thiago Ribeiro de Sousa  
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 5005517-74.2013.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT  
Recorrente(s): Zilda Moreira da Cunha dos Santos // Itaú Seguros S/A  
Advogado(s): Dr. Ricardo Lira Capurro (1º Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrente)  
Recorrido(s): Itaú Seguros S/A // Zilda Moreira da Cunha dos Santos  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (º Recorrido) // Dr. Ricardo Lira Capurro (2º Recorrido)  
**Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

**2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**(\*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.**

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).**

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 14/2013**

**SESSÃO ORDINÁRIA 13 DE AGOSTO DE 2013**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **13ª (décima terceira)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **13 (treze)** dias do mês de **agosto (08)** de **2013, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004059-13.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Art. 180, § 3º, do CPB

Apelante(s): Carlos Germano Alves Rodrigues

Advogado(s): Drª. Soya Lélia Lins de Vasconcelos, Dr. Hildeglan Carneiro de Brito, Dr. Daniel de Sousa Dominici, Dr. Rainer Andrade Marques

Apelado(s): Ministério Público

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

#### **02-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.401-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Danos Morais

Recorrente(s): Albina Rodrigues Sousa // Odontogroup Sistema de Saúde Ltda

Advogado(s): Drª Onilda das Graças Severino, Dr. Murillo Miranda Carneiro // Dr. Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo, Drª. Sueny Almeida de Medeiros, Drª. Clarisse Dinelly Ferreira, Dr. Gildásio Pedrosa de Lima e outros

Recorrido(s): Odontogroup Sistema de Saúde Ltda // Albina Rodrigues Sousa

Advogado(s): Dr. Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo, Drª. Sueny Almeida de Medeiros, Drª. Clarisse Dinelly Ferreira, Dr. Gildásio Pedrosa de Lima e outros // Drª. Onilda das Graças Severino, Dr. Murillo Miranda Carneiro

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

#### **03-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.913-5**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente(s): Juliúrsula Coelho Ferreira

Advogado(s): Dr. Damien Zambellini, Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia

Recorrido(s): Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. // Unimed-Rio // Vectorial Corretora de Seguros Ltda

Advogado(s): Drª. Renata Sousa de Castro Vita e outros // Dr. Adriano Bucar Vasconcelos e Dr. Adônis Koop // Dr. Celso Segal, Luiz Claudio R. da Costa e Drª. Márcia Caetano de Araújo

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

#### **04-RECURSO INOMINADO Nº 5004354-50.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca da Araguaína-TO.

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT

Recorrente: Magna Borges de Oliveira

Advogado: Drª Samira Valéria Davi da Costa

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

#### **05-RECURSO INOMINADO Nº 5004430-74.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação anulatória de débito c/c pedido de reparação de danos e liminar de suspensão dos descontos

Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): João Leite  
Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5004492-17.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO  
Natureza: Ação de repetição de indébito  
Recorrente(s): A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Advogado(s): Dr. Flávio de Faria Leão, Drª. Thays Ferreira Pinheiro  
Recorrido(s): Patrícia da Silva Sousa  
Advogado(s): Não constituído  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5004495-69.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul  
Natureza: Ação de indenização por danos morais, c/c repetição de indébito  
Recorrente(s): Banco do Brasil S/A  
Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Dr. Gustavo Amato Pissini  
Recorrido(s): Antonia Irene Pereira Dos Santos  
Advogado(s): Dr. Tulio Dias Antonio  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 5004529-44.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A  
Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
Recorrido(s): Maria Madalena Lopes Moura Oliveira  
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr. Leandro Freire de Souza  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 5004563-19.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO  
Natureza: Ação ordinária de exclusão de dados do SPC e Serasa c/c indenização por danos morais c/c pedido de liminar  
Recorrente(s): Banco do Brasil S/A  
Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Dr. Gustavo Amato Pissini  
Recorrido(s): Cícero de Souza Bezerra  
Advogado(s): Dr. Leandro Fernandes Chaves  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5004640-28.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Alvorada-TO  
Natureza: Ação de descumprimento de contrato c/c indenização por danos morais e obrigação de fazer  
Recorrente(s): Maria do Socorro Botelho  
Advogado(s): Drª. Mônica Prudente Cançado (Defensora Pública)  
Recorrido(s): Funetins - Serviços Funerários Ltda.  
Advogado(s): Dr. Ronaldo Cirqueira Alves  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 5004879-32.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.  
Recorrente: Banco BMG S/A  
Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques  
Recorrido: Laura Alves da Silva  
Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5004807-45.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central  
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais  
Recorrente(s): B2W Companhia Global de Varejo (Americanas.Com)

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Dr. Hamilton De Paula Bernardo, Dr. Rodrigo Henrique Colnago  
Recorrido(s): Galdinei Murad Ferreira  
Advogado(s): Dr. Cloves Gonçalves de Araujo  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5008687-79.2012.827.9200**

Origem: Comarca de Alvorada-TO  
Natureza: Ação de Execução Forçada  
Recorrente(s): Leomar Pereira da Conceição  
Advogado(s): Dr. Leomar Pereira da Conceição  
Recorrido(s): Palmira Floriano Sales  
Advogado(s): Dr. Hugo Fernandes de Oliveira  
**Relator: Juíza Ana Paula Brandão**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5000702-25.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul  
Natureza: Ação de indenização por danos morais  
Recorrente: M&V Construções e Incorporações  
Advogado: Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho, Dr. Pedro Henrique Holanda Aguiar Filho  
Recorrido: Aldeides Lopes de Melo  
Advogado: Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público), Dr<sup>a</sup> Aldaíra Parente Moreno Braga, Dr<sup>a</sup>. Estellamaris Postal (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**15- RECURSO INOMINADO Nº 5004393.47.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína – TO.  
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrente: Francisco Eugênio Sales Januário  
Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira  
Recorrido: Azul Companhia de Seguros Gerais  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Katyusse Karla de Oliveira Monteiro  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5004556-27.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO  
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c pedido de indenização por danos morais por inclusão indevida no SPC/SERASA, c/c liminar de exclusão de anotação  
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A  
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura  
Recorrido(s): Antonio Roberto Silva Sousa  
Advogado(s): Dr. Evandro Soares da Silva (Defensor Público), Dr<sup>a</sup>. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Estellamaris Postal (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5004567-56.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína – TO.  
Natureza: Ação indenizatória por danos morais, com requerimento de preferência em decorrência do Estatuto do Idoso  
Recorrente(s): Nilson Martins de Castro // Clebson Vieira da Cunha // Afonso de Castro Sousa  
Advogado(s): Dr. Joaci Vicente Alves da Silva (todos os Recorrentes)  
Recorrido(s): Isabel Alves Bringel // José Ribamar Martins Bringel  
Advogado(s): Dr. Alexandre Garcia Marques (todos os Recorridos)  
**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5004618-56.2012.827.0000**

Origem: Comarca de Paranã-TO  
Natureza: Impugnação à execução  
Recorrente(s): B2W - Companhia Global do Varejo S/A (Shoptime.Com)  
Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr<sup>a</sup>. Angela Issa Haonat, Dr<sup>a</sup>. Sandra Cristina Andrade Rios de Mello  
Recorrido(s): Lucimar Pereira Lopes  
Advogado(s): Dr. Ilma Bezerra Gerais



**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5004929-58.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // Jhone Gomes Ferreira

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (1º Recorrente) // Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz (2º Recorrente)

Recorrido(s): Jhone Gomes Ferreira // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz (1º Recorrido) // Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5004937-35.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de indenização de seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // Reginaldo Rodrigues da Silva

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (1º Recorrente) // Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros, Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento (2º Recorrente)

Recorrido(s): Reginaldo Rodrigues da Silva // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros, Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento (1º Recorrido) // Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5005126-13.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Maria de Fátima Doarte Teixeira

Advogado(s): Dr. Jacy Brito Faria, Dr. Romário Alves De Sousa

Recorrido(s): Norte Zero Comércio de Veículos Ltda.

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Erika Patrícia Santana Nascimento, Dr<sup>a</sup>. Edneusa Marcia de Moraes

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5005201-52.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c restituição de indébito c/c indenização por danos materiais e morais c/c antecipação de tutela

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Benedita Maria dos Santos

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Candida Dettenborn Nóbrega

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5005203-22.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO - Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Ana Lucia Sousa dos Santos

Advogado(s): Dr. Tulio Dias Antonio

Recorrido(s): Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(s): Dr. Alexsander Santos Moreira, Dr. Aristóteles Melo Braga

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5005216-21.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO - Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais c/c declaratória de quitação de dívida, com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Denise Maria Mendes de Almeida

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Denise Martins Sucena Pires

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5005288-08.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO - Região Sul

Natureza: Ação indenizatória

Recorrente: Moto Traxx da Amazônia Ltda.

Advogado: Dr<sup>a</sup> Angela Issa Haonat, Dr. Marco Antonio Vieira Negão

Recorrido: Bethania Faria de Medeiros

Advogado: Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público), Dr<sup>a</sup> Aldáira Parente Moreno Braga, Dr<sup>a</sup>. Estellamaris Postal (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 5005290-75.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Miranorte-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Tim Celular S/A

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Lucicleide Gomes Viana, Dr. Celso David Antunes, Dr. Luis Carlos Laurenço

Recorrido(s): Maria Helena Azevedo Linhares

Advogado(s): Dr. Jackson Macedo de Brito

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5005347-93.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de reparação por danos materiais e morais

Recorrente(s): Maristela Pozzobom // Françoise Nunes de Andrade

Advogado(s): Dr. Adoilton José Ernesto de Souza (1º Recorrente) // Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público), Dr<sup>a</sup>. Inália Gomes Batista (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Aldáira Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Estellamaris Postal (Defensora Pública) (2º Recorrente)

Recorrido(s): Françoise Nunes de Andrade // Maristela Pozzobom

Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público), Dr<sup>a</sup>. Inália Gomes Batista (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Aldáira Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Estellamaris Postal (Defensora Pública) (1º Recorrido) // Dr. Adoilton José Ernesto de Souza (2º Recorrido)

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5005371-24.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais, c/c repetição de indébito

Recorrente(s): Alcindo Martins de Souza

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt, Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 5005401-59.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO - Região Sul

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Jose Pereira Araújo

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Luciana Costa da Silva (Defensora Pública), Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público)

Recorrido(s): Ilda Maria Xavier Mascarenhas

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Inália Gomes Batista (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Aldáira Parente Moreno Braga (Defensora Pública), Dr<sup>a</sup>. Estellamaris Postal (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 5005423-20.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): José Roberto Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt, Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 5005447-48.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): James Cantuares da Silva

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt, Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 5005490-82.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itacajá-TO

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Adilson Pereira dos Santos Júnior

Advogado(s): Dr. Antonio Carneiro Correia, Dr. Leonardo Soares Correia Neto

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 5005533-19.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito com pedido de tutela antecipada c/c indenização de danos morais

Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Rogeres Lorenzi, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Jorge Fernando Guimarães Passos Junior

Advogado(s): Dr. Clever Honório Correia dos Santos, Dr. Raimundo José Marinho Neto

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 5005586-97.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de cobrança do seguro DPVAT

Recorrente(s): José Pedro da Silva

Advogado(s): Dr. Gledson Glayton Martins de Sá

Recorrido(s): Bradesco Cia de Seguros Auto/RE

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**35-RECURSO INOMINADO Nº 5005611-13.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Novo Acordo-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Elizel Pereira Batista

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**36-RECURSO INOMINADO Nº 5005825-04.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca da Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de por danos morais c/c obrigação de fazer e pedido de antecipação de tutela

Recorrente: Financeira Itaú CBD S.A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Josivan Alves Monteiro

Advogado: Não constituído

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 5005835-48.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca da Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Banco BMG S/A.

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Procópio Ferreira Lima Neto

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Ana Cláudia Silva de Oliveira

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 5005868-38.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca da Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c indenização por dano moral

Recorrente(s): José Diniz Novello

Advogado(s): Dr. Gil Reis Pinheiro, Dr. Marcelo Netto de Resende

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Dr. Gustavo Amato Pissini

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**39-RECURSO INOMINADO Nº 5005876-15.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca da Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por dano moral

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa, Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís, Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Recorrido(s): Luscleide Nazareno Mota

Advogado: Não constituído

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**40-RECURSO INOMINADO Nº 5005981-89.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c indenizatória com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Feliciano de Jesus Fernandes

Advogado(s): Drª. Rudicléia Barros da Silva Lima (Defensora Pública), Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública),

Drª. Estellamaris Postal (defensora Pública)

Recorrido(s): Banco BMG S/A.

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**41-RECURSO INOMINADO Nº 5007945-63.2012.827.9100**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Itacajá- TO

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: AGRO SOL LTDA

Advogado: José Carlos Prates Rodrigues

Recorrido: Lucas Farias de Souza

Advogado: Antonio Cordeiro Correia

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**42-RECURSO INOMINADO Nº 0010405-89.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Eliane Souza de Santana

Advogado(s): Sebastião Luís Vieira Machado e Juarez Rigol da Silva

Recorrido(s): Comibras Litoral Comércio e Serviços Ltda

Advogado(s): Não Constituído

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**43-RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.881-7**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Banco Industrial e Comercial S/A - BICBANCO (BIC)

Advogado(s): Marcelo Rayes e Júlio César de Medeiros Costa

Recorrido(s): Levi Sousa Silva

Advogado(s): Sebastião Luís Vieira Machado e Juarez Rigol da Silva

**Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho**

**44-RECURSO INOMINADO Nº 0010821-57.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível Da Comarca De Palmas – (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização Por Dano Moral

Recorrente: Sebastião Correia Carvalho,

Advogado(s): Dr. Rogério Gomes Coelho  
Recorrido: Engers, Reis & Souto Diagnósticos e  
Terapeuta Ltda e Paulo Reis Martins Júnior  
Advogado(S): Dra. Graziela Tavares de Souza Reis  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**45-RECURSO INOMINADO Nº 0010806-88.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – (Sistema Projudi)  
Natureza: Indenização por Dano Material  
Recorrente: Fábio Roberto Ruiz de Moraes  
Advogado(s): Dr. Flávio de Faria Leão  
Recorrido: Losango Promoções de Vendas Ltda // Lojas Insinuante Ltda  
Advogado(s): Dra. Raelly Cabral Sena Pereira (1º recorrido) // Não constituído  
**RELATOR: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**46-RECURSO INOMINADO Nº 0010658-77.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)  
Natureza: Indenização por Danos Morais  
Recorrente(s): Marinez Santos Dias  
Advogado(s): Thaynara Araujo E Silva  
Recorrido(s): Cetelem Brasil S/A - Crédito, Financ. e Investimento  
Advogado(s): Luis Carlos Monteiro Laurencço e Celso David Antunes  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**47-RECURSO INOMINADO Nº 0010990-44.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A  
Advogado(s): Feliciano Lyra Moura  
Recorrido(s): Dennys Pierry De Lima  
Advogado(s): Hilton Peixoto Teixeira Filho, Evelyn de Sales Nercucci Freire, Annette Diane Riveiros Lima, Leandro Freire de Souza e outros  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**48-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.719-3**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/ Pedido de Liminar c/c Indenização por Danos Moral  
Recorrente(s): Moto Dias - Sócio Airton Fonseca Dias (Comercial Moto Dias Ltda ME)  
Advogado(s): Leonardo Meneses Maciel e Mardioli Copetti De Moura  
Recorrido(s): Rozangela Ribeiro Reis Cabrini  
Advogado(s): Rozangela Ribeiro Reis Cabrini  
**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**49-RECURSO INOMINADO: 032.2011.900.437-5**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)  
Natureza: Indenização Por Dano Material  
Recorrente: WMR Figueiredo  
Advogado: Dr. Luciano Tylon Martins Coelho  
Recorrido: Maria Ely Ramos Vieira e Lucas Ramos Vieira  
Advogado: Dra. Marina Pereira Jabur  
**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**50-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.706-1**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais c/ Pedido de Antecipação de Tutela  
Recorrente(s): BW2 Companhia Global de Varejo  
Advogado(s): Jésus Fernandes da Fonseca, Ângela Issa Haonat, Sandra Cristina Andrade Rios de Mello e outros  
Recorrido(s): Salvador Lopes de Sousa  
Advogado(s): André Ribeiro Cavalcante  
**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**51-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.902.461-5**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação por Dano Moral

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Aluizio Ney de Magalhães Ayres, Marcelo de Souza Toledo Silva, Fabio de Castro Souza e outros

Recorrido(s): Sóstenes Cavalcante de Mendonça

Advogado(s): Nereu Ribeiro Soares

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**52-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.100-5**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Elizabeth Ferreira Leite

Advogado(s): Mateus Rossi Raposo e Flavia Maia Leite

Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A

Advogado(s): Leandro Rógeres Lorenzi

**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**53-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.981-9**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central – Comarca de Palmas–TO.

Natureza: Ação de cobrança (Seguro Obrigatório - DPVAT)

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios Do Seguro DPVAT S/A // Maria Das Neves Rodrigues da Luz

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1ª Recorrente) // Drª. Flavia Gomes dos Santos, Dr. Roberto Lacerda Correia, Drª.

Elizabeth Lacerda Correia, Dr. Danton Brito Neto (2ª Recorrente)

Recorrida(s): Maria das Neves Rodrigues da Luz // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Drª. Flavia Gomes dos Santos, Dr. Roberto Lacerda Correia, Drª. Elizabeth Lacerda Correia, Dr. Danton Brito Neto (1ª Recorrida) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrida).

**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**54-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.214-4**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Banco PSA Finance Brasil S.A. // Callebe Pereira Da Silva

Advogado(s): Paula Rodrigues Da Silva // Rodrigo Pierre De Menezes, Katiúcia Caneiro Araújo Rocha, Elisa Helena Sene Santos e outros

Recorrido(s): Sorbonne MCM Com. de Automóveis Ltda. // Callebe Pereira da Silva // Banco PSA Finance Brasil S.A.

Advogado(s): Roger de Mello Ottano, Rogerio Gomes Coelho e Abel Cardoso de Souza Neto // Rodrigo Pierre de Menezes e outros // Paula Rodrigues da Silva

**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**55-RECURSO INOMINADO Nº 0010360-85.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): J. A. Rocha-Links Produções

Advogado(s): Márcia Ayres da Silva e Graziela Tavares de Souza Reis

Recorrido(s): Dionisio Jose da Silva

Advogado(s): Nilcione Messias dos Santos

**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**56-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.903.099-2**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente: Mery Regina Rodrigues do Nascimento Azambuja

Advogados: Drª. Graziela Tavares de Souza Reis

Recorrido: Americel S/A - Claro

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**57-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.126-0**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado(s): Dr<sup>a</sup>. Livia Lays Aires de Sousa

Recorrido(s): Alessandro José Lemes

Advogado(s): Não constituído

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**58-RECURSO INOMINADO Nº 0010984-37.2011.827.0032**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Central - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): Banco Bonsucesso

Advogado(s): Luis Carlos Monteiro Laurencio; Dr. Rodrigo Veneroso Daur e Dr. Leonardo Costa Ferreira de Melo

Recorrido(s): Raquel do Nascimento Lima de Oliveira

Advogado(s): Não Constituído

**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**59-RECURSO INOMINADO Nº 5000534-23.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional - TO

Natureza: Ação de Execução por Quantia Certa

Recorrente: Luis Márcio Vilela Rodrigues

Advogado: Dr. Rômulo Ubirajara Santana

Recorrido: Flávio Araújo Costa

Advogado: Não Constituído

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**60-RECURSO INOMINADO Nº 5003088-28.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Axixá - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: José Alves Cardoso

Advogado: Dr. Carlos André Moraes Anchieta

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**61-RECURSO INOMINADO Nº 5003471-06.2013.827.9200**

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Ana Paula Correia de Assunção

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**62-RECURSO INOMINADO Nº 5003684-12.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Augustinópolis - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerrich

Recorrente: Francisco das Chagas dos Santos

Advogado: Dr. Andrey Rose Nogueira Milhomem

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**63-RECURSO INOMINADO Nº 5006717-44.2012.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais c/c danos morais

Recorrente(s): João Guilherme da Silva

Advogado(s): Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça, Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

Recorrido(s): Joaquina Pereira dos Santos

Advogado(s): Dr. Cícero Ayres Filho

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**64-RECURSO INOMINADO Nº 5006793-68.2012.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Gurupi-TO  
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer  
Recorrente(s): Administradora de Consórcios Nacional Honda Ltda  
Advogado(s): Dra. Ângela Márcia de Sousa Gomes  
Recorrido(s): Jader Tavares  
Advogado(s): Não constituído  
**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**65--RECURSO INOMINADO Nº: 5000958-65.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.  
Natureza: Ação Compensatória por Danos Morais e Reparatória de Danos Materiais Decorrente de Acidente de Trânsito  
Recorrente(s): Suelem Aureliano da Silva  
Advogado(s): Dr. Renato Godinho  
Recorrido(s): Carlos Eduardo Bulhões Pereira  
Advogado(s): Não Constituído  
**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**66-RECURSO INOMINADO Nº 5001178-63.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Central  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada  
Recorrente(s): Banco do Brasil S.A  
Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini; Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque  
Recorrido(s): Danilo Thoma Isomura  
Advogado(s): Dr. Daniel Thoma Isomura  
**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**67-RECURSO INOMINADO Nº: 5001329-29.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí –TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Banco do Brasil S.A  
Advogado(s): Drª. Louise Pereira Gionedis; Drª. Maria Amélia Cassiana Mastrorosa; Sarah Albuquerque Alves  
Recorrido: Vanderlucia Clementino Magalhães de Oliveira  
Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto  
**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**68-RECURSO INOMINADO Nº 5006711-37.2012.827.9200 (Sistema E-proc)**

Referência: 2010.0009.9790-9  
Origem: JECível da Comarca de Gurupi -TO  
Natureza: Obrigação de Fazer  
Recorrente(s): Justina Neta Nunes de Barros Silva // José Rodrigues de Araújo  
Advogado(s): Dra. Aldaíra Parente - Defensora Pública // Dr. José Duarte Neto  
Recorrido(s): José Rodrigues de Araújo; Esmeraldo Bernardino de Castro; // Justina Neta Nunes de Barros Silva  
Advogado(s): Dr. José Duarte Neto // Dra. Aldaíra Parente - Defensora Pública (pela 3ª recorrida)  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

*OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.*

*2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.*

*3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.*

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2009.0007.3559-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A  
Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007  
Requerido: MILTON MOREIRA ALVES



DESPACHO: “ Fica a parte autora intimada a recolher as diligências do oficial de justiça no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 76,80 (Setenta e seis reais e oitenta centavos), na agência: 1307-2. Conta Corrente: 12024-3, Banco do Brasil S/A, Rivaldo Rodrigues de Santana. CPF: 306.666.351-53, juntando-se o comprovante nos autos.”

**PROCESSO Nº: 2012.0001.4600-0 - ANULATÓRIA**

Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ DE TIETS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023

Requerido: JOSÉ MOREIRA FRANCO DE CAMARGO E OUTRA

Rep. Jurídico: LUIZ FRANCISCO MEDINA OAB SP 103.697

Requerido: MOYSÉS KANTOR

Rep. Jurídico: FRANCISCO DE SOUSA OAB SP 52.507

Assistente Litisconsorcial: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Rep. Jurídico: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB GO 5860

Litisconsorte: ROBERTO ALVES

Litisconsorte: WELDER SALOMÃO JOSÉ DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA OAB GO 5860

DESPACHO: “Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação, em 10 dias.”

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação e Intimação com o Prazo de 40 (Quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de COBRANÇA Nº 5003379-13.2013.827.2706, proposta por JOÃO EVANGELISTA NETO em desfavor NUTRIVADA E JOSÉ MANOEL PEREIRA, sendo o presente para **CITAR JOSÉ MANOEL PEREIRA**, brasileiro, qualificação desconhecida, inscrito no CPF/MF sob nº 131.682.741-00, RG sob o nº 919.711-SSP/GO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da inicial, bem como para que pague no prazo da lei a importância de **R\$2.155,48 (Dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, acrescidos de juros, atualização monetária, custas processo, honorários advocatícios e demais cominações legais. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado no processo. **ADVERTÊNCIA** não sendo contestada a ação no prazo da lei, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Eu, Ises Maria Rodrigues Costa, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi. Assino por ordem do Provimento 002/11 (CNGC) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Portaria 003/12 deste Juízo.

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N. 2010.0000.5605-5**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: OSVALDO ALBINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES ROCHA – OAB/TO 397-A

REQUERIDO: FRANCISCO MEDEIROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.71. Parte dispositiva: (...) “DIANTE do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). CONDENO ainda em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). PROMOVA-SE a desconstituição da penhora de fls. 39. EXPEÇA-SE mandado para liberação do encargo de fiel depositário (fls. 39), com a obrigação de entrega do bem (trator) ao executado em condições idênticas às que se encontravam quando da sua remoção, sob pena de responsabilidade cível e criminal. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, em 31 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (CM)

#### **AUTOS N. 2009.0008.0624-7**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489

REQUERIDO: FRANCISCA GEANDRA GOMES

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.74. Parte dispositiva: (...) “DIANTE do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, em face de não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 29 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (CM)

**AUTOS N. 2008.0005.8242-1**

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: OG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: DENISE PIRES DA SILVA – ME E DENISE PIRES DA SILVA

ADVOGADO (A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.63. Parte dispositiva: (...) “DIANTE do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). CONDENO ainda em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 30 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (CM)

**AUTOS N. 2009.0011.9766-0**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

REQUERIDO: LUIZ MENEZES SOBRINHO

ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ-OAB/TO 105-B

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.55. Parte dispositiva: (...) “DIANTE do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, em face da não constituição de advogado. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 29 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (CM)

**AUTOS N. 2008.0008.0510-2**

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS – ITPAC

ADVOGADO: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: JOSÉ MIGUEL WIZIACK E MARIA DA PAZ DIAS COSTA

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.92. Parte dispositiva: (...) “DIANTE do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). DEIXO de condenar aos honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. PROMOVA-SE a baixa do termo de penhoras de fls. 62/63. EXPEÇA-SE alvará em favor da 2ª executada (MARIA DA PAZ DIAS COSTA) para levantamento do depósito judicial de fls. 67. DEFIRO o requerimento de fls. 82, para tanto DESENTANHEM-SE os títulos executivos de fls. 10, devolvendo-os à parte, desde que haja substituição por cópia autenticada. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 30 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (CM)

**AUTOS N. 2007.0010.0972-7**

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: PIO DIAS VANDERLEY ME

ADVOGADO: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3717

REQUERIDO: REAL SEGUROS S/A (TOKIO MARINE SEGURADORA S/A)

ADVOGADO (A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.234. Parte dispositiva: (...) “ANTE o exposto, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 224/226, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Caso a parte sucumbente seja beneficiária

da assistência judiciária, fica suspensa a exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTEME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 24 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (CM)

**AUTOS N. 2012.0004.4094-3**

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA ROSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO 4392

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.28/29. Parte dispositiva: (...) “ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL; por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Sendo a parte beneficiária da assistência judiciária, fica SUSPENSO a exigibilidade por força do disposto no art. 12 da Lei n. 1060/50. Ciência ao Representante do MP, em face da presença de menores e em razão do documento de fls. 10/11v, para providências que entender cabíveis ao caso. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 30 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (CM)

**AÇÃO EXECUÇÃO – 2012.0001.5446-0**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

1º Requerido: CENTRAL MOTOS DISTRIBUIDORA LTDA

2º Requerido: SARA SOUSA MARANHÃO MOREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas complementares para cumprimento do mandado de penhora, no valor de R\$ 15,36 a ser depositado na Agência 4348-6 C/C 60240-X.

**AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0005.9785-0**

Requerente: TUBAL VILELA SILVA NETO

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

Requerido: WANDERLEY MONTEIRO DE ARAÚJO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas complementares para cumprimento do mandado de citação, no valor de R\$ 115,20 a ser depositado na Agência 4348-6 C/C 60240-X.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0008.0113-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: EMANUELLA RAMABIR CARVALHO CUNHA GOMES ABRANTES

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

Requerido: FAHESA-FACULDADE CIENC. HUM. ECON. SAÚDE DE ARAGUAÍNA/ITPAC

Advogada: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Confirmo os efeitos da tutela antecipada. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2011.0008.3670-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976

Requerido: ANTONIO MARCOS SILVA ALVES; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; JOSIAS DE TAL; MAURO DE TAL E EDUARDO DE TAL

Defensor Público: FABRÍCIO SILVA BRITO

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para assim confirmar a concessão da liminar de reintegração de posse. Condeno os três réus ao pagamento das custas e taxa judiciais, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora fixo em 15% do valor da causa. Deixo, entretanto, de exigir seus pagamentos por serem os requeridos beneficiários da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado e somente após a resposta do NATURATINS, com as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0003.6694-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: FRANCISCO MODESTO KERHE

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

Requerido: MIGUEL RODRIGUES SILVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.7029-4 – COBRANÇA**

Requerente: PEDRO ALVES BEZERRA

Advogado: MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES – OAB/TO 5074

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DOS SEGUROS DPVAT S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, com espeque no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0003.6473-2 – MONITÓRIA**

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

Requerido: RERICA POLIANA TAVEIRA GODOY

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e com espeque no artigo 269, III, extingo o feito com julgamento de mérito. Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.0621-9 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado: JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 257, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0004.5852-4 – MONITÓRIA**

Requerente: PIO DIAS VANDERLEY

Advogado: ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

Requerido: ANTONIO SOARES FEITOSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Process Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0004.7661-1 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: EVANDRO MARINHO DA LUZ

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, com fulcro no art. 267, III, cumulado com o art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 42, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.2879-4 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: THAYNARA MARQUES SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 257, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0000.7190-5 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: EDIVALDO SANTOS DA SILVA

Advogado: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON – OAB/GO 30.669

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 257, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.5344-6 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: Aluisio Pereira Bringel

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0006.1183-7 – Reintegração de Posse**

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Dr. Allan Rodrigues Ferreira – OAB/MA 7.248

Requerido: Raimundo Alves dos Reis

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.5220-2 – Monitória**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A. – Banco Múltiplo

Advogado: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO 5.630-A

Requerido: Gustavo Cardoso Duarte

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 257, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.7064-2 – Busca e Apreensão**

Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Silvano Rodrigues dos Santos

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no artigo 284, parágrafo único, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. TD

**Autos nº 2012.0000.1047-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: GUSTAVO DE SOUSA LOPES - OAB/CE 18.095

Requerido: ELIETE FERNANDES ARAUJO DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Ante a ausência de comprovação do devido preparo do feito, ao qual a parte autora foi intimada a fazer, o seu cancelamento na distribuição é medida que se impõe. Diante disso, com fundamento no artigo 257, cumulado com o artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2011.0006.2318-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO TRIÂNGULO S/A

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Requerido: J B DA SILVA NASCIMENTO; JOSELAINE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO E ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 57/60, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cabe a requerida providenciar a exclusão ao pedido de que se oficie o SERASA do nome dos autores do órgão de proteção ao crédito. Cada parte arcará com os honorários advocatícios. Custas de Lei pelos executados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2010.0008.4423-1 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO**

Requerente: PORTAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265 E ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

Requerido: ESPAÇO BRASIL COMERCIO LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, com fulcro no art. 267, III, cumulado com art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, conforme folhas 38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.8197-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: MARCELO YAGO LIMA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o art. 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA, conforme folhas 38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem, pelo requerente. Determino o desentranhamento dos documentos da inicial para ser entregue ao requerente, devendo os mesmos serem substituídos por cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2010.0009.3406-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB/TO 4670

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, extingo o feito sem julgamento do mérito, com espeque no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento de eventuais custas em aberto e honorários advocatícios da parte *ex adversa*, os quais fixo em 20% do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2010.0005.5163-3 – DECLARATÓRIA**

Requerente: ROBERTO AIRES MONTENEGRO

Advogado: THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA – OAB/TO 2891

Requerido: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504 e CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4.361  
INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e condeno o Banco IBI Sociedade Anônima Banco Múltiplo, com espeque nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, a indenizar o Senhor Roberto Aires Montenegro em R\$ 20.000,00 pelo dano moral causado com a indevida negativação de seu nome nos bancos de dados de órgãos de defesa de crédito. Saliento dever ser essa quantia corrigida a partir da publicação da sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que estipulo em 20% do valor da causa. Arquivem-se os autos em cartório pelo lapso de seis meses. Após esse prazo, sem provocação das partes, arquivem-se definitivamente os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.8200-4 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8681

Requerido: KESLEY DOUGLYS CANDADO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0003.4390-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8544

Requerido: WENDELL DIOGENES RODRIGUES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.5883-9 – MONITÓRIA**

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ - OAB/TO 4618-A

Requerido: WILSON JUNIOR OVELAR EUGENIO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o artigo 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0006.1192-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84206 e SIMONY DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: JOSELINA LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 257, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TD

**Autos nº 2012.0005.8197-0 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: MARCELO YAGO LIMA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: *Ex positis*, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o art. 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA, conforme folhas 38, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se

houverem, pelo requerente. Determino o desentranhamento dos documentos da inicial para ser entregue ao requerente, devendo os mesmos serem substituídos por cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.TD

#### **Autos nº 2012.0004.7810-0 – Reintegração de Posse**

Requerente: LUIS CARLOS DE SOUSA SILVA

Advogado: CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126 e WALLACE DE SOUSA RAMOS – OAB/TO 4752

Requerido: ADEMAR DE TAL

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte dispositiva da sentença: Com fundamento no art. 284, parágrafo único, cumulado com o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, caso houver. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2012.0006.1140-3– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Célio Barbosa Carvalho

Advogado: Drº Romulo Marinho Maciel da Silva– OAB/TO 5622

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 07 de agosto de 2013 às 17:00 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

##### **AUTOS: 2010.0000.5714-0– AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Pedro de Sousa Benevides

Advogado: Drº Sandro Correia de Oliveira– OAB/TO 1363

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 04 de outubro de 2013 às 15:30 hs, para audiência de Instrução, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): FABIO MELO DE CASTRO, brasileiro, natural de Pau Darco/TO, nascido aos 09/04/1987, filho de Francisco de Castro Torres e Maria do Socorro Melo Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121 § 2º, II e IV c/c art. 211, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 2009.0004.9818-6 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 05/04/1992, filho de Dotorivel Ribeiro da Silva e Maria do Socorro Sousa Araújo, nos autos de ação penal nº 2011.0006.4138-0, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: ... Julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar o acusado Fernando Ribeiro de Sousa como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, IV do CP...fixo a pena em 03 anos e 02 meses de reclusão e sessenta dias multa...substituto a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito... Araguaína/TO, 26 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes. Juiz de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dias do mês agosto de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.



**Edital de Intimação com prazo de 90 dias**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: LEONARDO BRUNO DE JESUS LIMA, brasileiro, natural Imperatriz/MA, nascido aos 14/08/1985, filho de Carlos Augusto da Silva Lima e Menezilda Rosa de Jesus, nos autos de ação penal nº 2010.0001.0078-0, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: ... Ante o exposto julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Leonardo Bruno de Jesus Lima nas penas do artigo 184 § 2º, do CP...fixo a pena-base em 02 anos de reclusão e pagamento de 10 dias-multa, à base de 1/30 (um trigésimo do salário mínimo vigente... O regime de cumprimento da pena será o aberto.... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade...Pelo fato de não vislumbrar, nesta quadra, fundamento pra a decretação da prisão cautelar do réu, ele poderá permanecer em liberdade. Custas pelo condenado...Araguaína, 21 de novembro de 2012. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês agosto de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2012.0006.0850-0/0**

Natureza: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: H. S. J.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ROMÁRIO LEMOS FILGUEIRA – OAB/TO. 5283

Requerida: M. A. G. F. da S

Representante Jurídico: Dra . LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA – OAB/TO. 5.323

OBJETO: “Proceder a retirada do mandado de averbação”.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo Nº 5005450.85.2013.827.2706, requerida por ALEX ARAÚJO DA SILVA em face de FRANCINEIDE SILVA SANTOS, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. FRANCINEIDE SILVA SANTOS, brasileiro, convivente, aux. Administrativa, filha de Francisco Carvalho dos Santos e Beatriz Silva dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2314994-SSP/DF, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto a matéria de fato. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (05/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº:5010831-74.2013.827.2706**, CHAVE Nº 628276965013, requerido por **MARIA JOSÉ PEREIRA BRITO** em face de **JOSÉ BATISTA AGUIAR**, sendo o presente para **CITAR** o requerido Sr. **JOSÉ BATISTA AGUIAR**, brasileiro, separado de fato, operador, nascido em 15/01/1953, natural de Riachão-MA., filho de Manoel Batista Aguiar e Francelina Batista Mascarenha, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. DESPACHO: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o requerido por edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 19/07/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (30) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5010536-37.2013.827.2706 (CHAVE 915966249013), requerida por TERESA BENTA DOS SANTOS em face de OZANIRO BENTES DOS SANTOS, tendo o MM. Juiz no evento 3, proferido a r. decisão a seguir transcrita: “Trata-se de pedido de interdição formulado pela irmã do interditando, a qual detém legitimidade conforme 1.177, inciso II do Código de processo Civil. De acordo com o novo Código Civil brasileiro, são considerados incapazes “os que por enfermidade ou deficiência mental não tiveram

*discernimento para a prática de seus atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade".* Consta dos autos laudo médico, onde este constata que o requerido é portador de transtorno mental CID 10 F29.0(Psicose não orgânica não especificada), sendo que esteve internado na Clínica de Repouso São Francisco. Diante disso, **NOMEIO CURADORA PROVISÓRIA do interditando a requerente TERESA BENTA DOS SANTOS, que deverá ser intimada para prestar compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória.** Designo o interrogatório do interditando, o qual deverá ser agendado pela escrivania. Cite-se. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de julho de 2013. **JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO.**" E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0004.0947-7**

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Mario Sergio Sousa dos Santos

Requerido: Donizete Ferreira Duarte

Advogado: **Iury Mansini Precinote Alves Marson OAB/TO 4635**

OBJETO: Acolho parecer Ministerial de fls. 43. Intima – se a requerida para prestar contas de sua administração do benefício, no prazo de 20 (vinte) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2012.0005.5718-2**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: C. dos S. R.

Advogado: **Jeocarlos dos Santos Guimarães OAB/TO 2128**

Requerido: A. C. de A.

OBJETO: Intima – se a parte autora para manifestar – se sobre a contestação e documentos de fls. 30/44, no prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2007.0006.8766-7**

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: R. N. R. S.

Requerente: V. R. de S.

Advogado: **Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912**

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fls. 64, onde o requerido não foi localizado. No prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2010.0008.6819-0**

Ação: Inventário

Requerente: Nailda Maria da Silva

Advogado: **Gisele Rodrigues de Sousa OAB/TO 2171-A**

Requerido: Esp. De Rose Maria da Silva Vilela

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fls. 90, onde o requerido não foi localizado. No prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2008.0010.2603-4**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: L. C. da S.

Advogado: **Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2096**

Requerido: J. F. da S.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fls. 75, onde o requerido não foi localizado. No prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2008.0010.8367-4**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M. J. de S.

Advogado: **Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440**

Advogado: **Gisele Rodrigues de Sousa OAB/TO 2171-A**

Requerido: E. A. de A.

OBJETO: Indefiro o parecer Ministerial de fls. 53. Intime – se o autor, através da advogada subscritora da petição de fls. 46/47, para, no prazo de 10 (dez) dia, informar se o requerido está pagando a pensão alimentícia ao menor M. J., bem como, se houve a devida averbação no registro de nascimento da criança, eis que os pedidos não foram apreciados pelo nobre colega da 1ª Vara de Família tendo remetido o pedido a este Juízo. Intima – se e cumpra – se.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2008.0010.2608-5**

Ação: Separação Consensual

Requerente: Gladistone Matos Coelho

Requerente: Dilene Gama da Silva Coelho

Advogado: **Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires OAB/TO 4695**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO da execução sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Determino a desconstituição das penhoras realizadas via Renajud e Bacenjud. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Honorários pela parte. Após, arquivem – se os autos. P. R. I.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2008.0002.1073-7**

Ação: Separação Consensual

Requerente: A. M. de M. R.

Requerente: E. R. J.

Advogado: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**

OBJETO: Pelo exposto, com fundamento no artigo 1577, do Código Civil, diante da possibilidade de se restabelecer a sociedade conjugal, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 29/31 e determino o restabelecimento da sociedade conjugal, declarando sem eficácia a sentença que decretou a separação judicial das partes. Expeça – se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente para as providencias de mister. Intimem – se e cumpra – se. Após, retornem aos autos. No prazo legal.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2009.0001.1405-1**

Ação: Inventário

Requerente: Carmelita Alves Castilho e outros

Advogado: **Jose Jassônio Vaz Costa OAB/TO 720**

Requerido: Esp. De Benedito Ferreira Castilho

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 84, herdeira não localizada. No prazo de 10 (dez) dias.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**Autos nº 2009.0005.0666-9**

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: C. A. R.

Advogado: **Joaquina Alves Coelho OAB/TO 4224**

Requerido: L. A. R.

OBJETO: Manifestar sobre os documentos de fls. 136/137, no prazo de 10 (dez) dias.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.2330-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: JOSEFA LOURENCIO DE SOUZA SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMNAÇÃO PROCESSO FISICO DIGITALIZADO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010225-80.2012.827.2706, de igual modo, ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, onde recebeu a numeração 5006570-36.2013.8.27.0000. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 5008560-92.2013.827.2706 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dra. Araújo Cesarea Ferreira dos Santos

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogada: Dra. Luciana Ventura – Procuradora Geral do Município

Requerido: CLÍNICA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO

Advogado: Dr. Emerson Cotini – OAB 2098 TO

Finalidade: intimar os advogados/procuradores das partes para comparecerem na audiência designada para o dia 16/08/2013, às 14:00 horas. DESPACHO: “Primeiramente, quanto ao pedido formulado pelo Diretor Geral do Hospital Regional de Araguaína no OFÍCIO/DG/DT/HRA n. 193/2013, acostado no evento 51, não há como me manifestar, pois resta claro no contrato n. 124/2013 que a Clínica de Repouso São Francisco deve prestar serviços de Assistência Hospitalar em Psiquiatria, não se tratando, pois, de objeto da presente lide. Ressalto que é a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins de acordo com as Portarias e Políticas Públicas existentes quanto a álcool e drogas, que deve regular seus pacientes. Em ato contínuo, tendo em vista a informação extrajudicial de que o Estado do Tocantins vem descumprindo parte da decisão proferida no evento 33, ainda a informação judicial de que a Clínica de Repouso também está descumprindo a referida decisão (evento 50), e ante a possibilidade de um acordo, com fulcro no art. 125, inciso IV, do CPC, hei por bem designar audiência para o dia 16/08/2013 às 14:00hs. Intimem-se os requeridos, Município de Araguaína e sua Procuradora Geral, Estado do Tocantins e seu Procurador Geral, proprietário da Clínica de Repouso São Francisco; bem como os gestores da pasta da saúde, a(o) Secretária(o) Estadual e Municipal de Saúde do Estado do Tocantins e do Município de Araguaína. Cumpra-se. Araguaína-TO, 02 de agosto de 2013. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.”

#### **Autos nº 2012.0002.8154-3/0 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: VICENTE MANOEL DE SOUSA, EDIERTON VICENTE DE SOUSA, EDUARDO VICENTE DE SOUSA e JOÃO BATISTA VICENTE DE SOUSA

Advogado: Dr. Giancarlo G. Menezes, OAB/TO 2918

DECISÃO: “Isto Posto, com base no art. 113 do CPC e art. 41, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a presente lide e determino a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca. Ciência ao Ministério Público. Araguaína-TO, 23 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

### **DECISÃO**

#### **Autos nº 2012.0002.8154-3/0 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: VICENTE MANOEL DE SOUSA, EDIERTON VICENTE DE SOUSA, EDUARDO VICENTE DE SOUSA e JOÃO BATISTA VICENTE DE SOUSA

Advogado: Dr. Giancarlo G. Menezes, OAB/TO 2918

DECISÃO: “Isto Posto, com base no art. 113 do CPC e art. 41, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a presente lide e determino a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca. Ciência ao Ministério Público. Araguaína-TO, 23 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: Repetição de Indébito Nº 20.915/2011**

Reclamante: Erivaldo Mota Rodrigues

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652-B

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/TO 3.965-B

FINALIDADE- INTIMAR a requerida na pessoa de seu advogado para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475\_J do CPC, e penhora on-line.

#### **AÇÃO: Obrigação de fazer... Nº 24.940/12**

Reclamante: Rosimeire Pereira de Sousa

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2.796

Reclamado: Brasil Telecom Celular S/A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

**AÇÃO: Enriquecimento sem causa Nº 24.546/2012**

Reclamante: Elizabeth Lima Ribeiro de Souza

Advogado: Elizabeth Lima Ribeiro de Souza – OAB/MG 115.443

Reclamado: Elizabeth Pires Carvalho

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

**AÇÃO: Cobrança ... Nº 21.992/11**

Reclamante: J.P de Moraes Comercio Me

Advogado: Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Reclamado: Dorival Martins Ferreira

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora do seguinte despacho: Considerando a proposta de pagamento feita pelo devedor, intimar o advogado do autor para manifestar-se acerca da proposta em 05 dias. Caso não seja aceita a proposta, deverá o requerente indicar bens passíveis de penhora, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento do processo.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0002.3729-7**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Fica a procuradora da parte autora intimada do inteiro teor da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, prolatada na Carta Precatória, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier: CERTIDÃO: CERTIFICO que, foi realizado diligencia conforme descrito acima e lá não foi possível dar cumprimento a Carta Precatória em razão da Empresa ora requerida não mais atuar nesta Capital, Segundo informações apuradas nos Guichês das empresas que operam nesta Capital, a requerida Transbico Transporte e Turismo, entrou em estado de falência e fechou as portas. Informo ainda que na Quadra 1212 só existe o Terminal Rodoviário, Rodoshop e Supermercado Atacadão. Ante o exposto devolvo a presente Carta Precatória sem cumprimento ao Cartório, aguardando novas determinações. Dou fé. Palmas, 06/05/2013.

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos de T.C.O nº 5000431-32.2012.827.2707**

Autor do Fato: JOSÉLIO NEVES DA COSTA

Vítima: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Termo Circunstanciado de Ocorrência, nº 5000431-32.2012.827.2707, que a Justiça Pública move contra o autor do fato: JOSÉLIO NEVES DA COSTA, **INTIME-SE**, a vítima para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento do mesmo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (06/08/2013). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DOAS**

O Doutor **ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação de **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, nº 2010.0011.2125-0 (916/10), movida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de: **MARIA PEREIRA DA SILVA, EUZIMAR PEREIRA DA SILVA, EDVALDO PEREIRA DA SILVA, EDSON PEREIRA DA SILVA, LEONI LAVAGNOLI, JOSÉ CORREIA PÓVOA, DOMINGOS FERREIRA**

**GUEDES, MARILDA PEREIRA DA SILVA VELOSO, DONIZETTI APARECIDO COUTINHO, CÉLIO AGUIAR GONÇALVES, HÉLIO LOPES FURTADO, MANOEL MARTINS PEREIRA, SILVANO MACHADO DE OLIVEIRA, CREUZA ALVES DA SILVA, OSMAR ANTONIO DE OLIVEIRA E ARIONE FERREIRA GUEDES.** para dar ciência a terceiros da r. sentença, proferida às fls. 566/571, dos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "**O ESTADO DO TOCANTINS**, já qualificado na inicial, ajuizou a presente **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA** em face de MARIA PEREIRA DA SILVA e Outros, todos qualificados nos autos do processo em epígrafe, com base no Decreto-Lei nº 3365/41 e no Decreto Estadual nº 4.205/2010, publicado no DOE nº 3.160, de 18 de junho de 2010, declarou de utilidade pública **uma área de terras e suas respectivas benfeitorias localizadas ao longo da diretriz definitiva, com faixa de 40,00 (quarenta) metros para cada lado do eixo desta estrada, trecho Trevo TO-164/Trevo TO-230, com extensão total de 15.105,31 metros**, avaliada em **R\$ 380.753,86 (trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. Juntou ao pedido os documentos de fls. 10/86 e 91/282. Decisão inicial que repousa às fls. 287/289 designou perito para proceder a avaliação do bem, atribuindo o encargo ao Dr. João Augusto Bitencourt de Oliveira – Engenheiro Agrônomo, para proceder a avaliação do bem, fixando ainda os honorários periciais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Às fls. 292/299 repousa o Laudo de Avaliação. Decisão Judicial de fl. 311 arbitrou o depósito prévio no valor ofertado e determinou que o ente desapropriante efetuasse o depósito do valor de R\$380.753,86 junto à Caixa Econômica Federal, em conta vinculada a este Juízo. Às fls. 329/330 repousa a decisão que concedeu ao requerente a imissão provisória na posse dos imóveis objetos da presente. O Estado do Tocantins foi efetivamente imitado na posse em data de 06 de dezembro de 2010, conforme Auto de imissão de Posse de fls. 331/332. Petição de fls. 353/355, em nome dos expropriados Silvano Machado de Oliveira, Célio Aguiar Gonçalves, Osmar Antunes de Oliveira, Arione Ferreira Guedes, Hélio Lopes Furtado, Leoni Lavagnoli e Domingos Ferreira Guedes, informa que os mesmos se dão por citados e que tem conhecimento do preço ofertado e que concordam com a imissão definitiva do Expropriante nos imóveis, requerendo ao final a emissão de Alvará Judicial fins levantamento dos valores. Já às fls. 356/358, petição em nome dos expropriados José Correia Póvoa, Donizetti Aparecido Coutinho, Maria Pereira da Silva, Euzimar Pereira da Silva, Edvaldo Pereira da Silva, Edson Pereira da Silva e Marilda Pereira da Silva, também que os mesmos se dão por citados e que tem conhecimento do preço ofertado e que concordam com a imissão definitiva do Expropriante nos imóveis, requerendo ao final a emissão de Alvará Judicial fins levantamento dos valores. Às fls. 360/361 repousa petição em nome da Creuza Alves da Silva que também se dá por citada e informa tem conhecimento do preço ofertado e que concorda com a imissão definitiva do Expropriante nos imóveis, requerendo ao final a emissão de Alvará Judicial fins levantamento dos valores. O Estado do Tocantins comparece aos autos às fls. 381/382 e faz a juntada aos autos de trabalho técnico que individualizou os expropriados, assim como as glebas de cada um atingidas pelo ato expropriatório, conforme se infere da análise dos documentos de fls. 383/470. À fl. 471 repousa pedido em nome de Creuza Alves da Silva, fins sua exclusão do pólo passivo da demanda, tendo em vista que a referida inclusão se deu de forma equivocada. Manifestação de fl. 472 informa o comparecimento aos autos do expropriado Manoel Martins Pereira que também se dá por citado e informa tem conhecimento do preço ofertado e que concorda com a imissão definitiva do Expropriante nos imóveis, requerendo ao final a emissão de Alvará Judicial fins levantamento dos valores. Nova manifestação judicial exarada às fls. 475/476 determina que o ente expropriante se manifeste sobre o pedido de exclusão do pólo passivo da demanda de Creuza Alves da Silva bem como determinou que os requeridos mencionados à fl. 356 sinalizassem concordância com o valor ofertado ou arbitrado. Petição de fl. 477/479, informa que os requeridos concordam com os valores depositados em juízo e requer a expedição de alvará judicial fins levantamento dos valores. Referida manifestação ainda diz que os requeridos Edson Alves Garcia, Abel Divino Alves, Ricardo Junior de Sousa Norberto, Antônio Norberto Sobrinho e Raimundo Chaves Silva, concordam com suas exclusões do pólo passivo da demanda, por tratar-se, em tese, de inserção errônea. O ente Expropriante manifesta-se nos autos à fl. 479 onde informa que não se opõe a exclusão de Creuza Alves da Silva do pólo passivo da demanda. Dada a oportunidade para manifestação Ministerial (fls. 480/487), este pugnou pela citação de todos os cônjuges dos demandados bem como pela juntada das certidões fiscais. Manifestação de fl. 488 requer a juntada de certidões negativas da receita estadual e federal, bem como requer a juntada de procuração em nome das esposas dos demandados, informando ainda que as mesmas concordam com os termos da inicial. Despacho de fl. 557 determinou que o estado expropriante efetuasse o depósito do valor ofertado a título de desapropriação em conta judicial junto à Caixa Econômica Federal, pena de revogação da imissão de posse. À fl. 558 o Expropriante comparece aos autos e informa e comprova regularização do depósito judicial do valor ofertado a título de desapropriação, conforme documentos de fls. 559/564. Dada nova oportunidade para manifestação Ministerial o parquet diz ser imperioso a atualização das certidões fiscais em nome dos expropriados fins ocorra o pagamento. É o sucinto relatório, decido. **Fundamentação.** Cuida-se de Ação de Desapropriação por utilidade pública promovida pelo Governo do Estado do Tocantins, considerando a necessidade premente da área, e a **Urgência da Desapropriação para construção da Rodovia TO-230, subtrecho: Bernardo Sayão / Entroncamento Distrito Dezenove.** A questão aqui posta não apresenta qualquer dificuldade, haja vista que as partes desapropriadas concordaram expressamente com o valor ofertado pelo Estado do Tocantins para fins de indenização pela desapropriação, conforme petições de fls. 353/355, 356/358 e 472, recaindo no art. 269, II, do Código de Processo Civil como meio de cessação de instância, devendo, em consequência o processo ser extinto com o julgamento do mérito. Ademais, verifica-se que inclusive o preço ofertado pelo ente Expropriante e aceito pelos Expropriados é inferior ao da avaliação judicial, pois o Laudo de Avaliação de fls. 292/299, que foi confeccionado por perito nomeado por este Juízo, avaliou a hectare do imóvel desapropriado no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais) a hectare, já o valor que foi ofertado pelo Expropriante e aceito pelos Expropriados corresponde a R\$2.996,55 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a hectare, portanto a Fazenda Pública não será onerada além da quantia ofertada inicialmente, inferindo-se assim que houve a prevalência do interesse público primário. Por outro lado foi oportunizada a manifestação do representante do Ministério Público, conforme parecer de fls. 565. Dessa forma, verificado que não há qualquer discussão a

respeito da desapropriação em si, bem como ao valor ofertado pelo imóvel, resta a este Juízo apenas formalizar a questão, acolhendo o pedido nos termos formulados na exordial. Quanto à questão da publicação do edital, conforme prevê o art. 34 do DL 3365/41, tendo em vista que os expropriados reconheceram o pedido, pois concordaram expressamente quanto ao valor ofertado pelo estado expropriante, determino que a Secretaria da Vara publique o edital, com prazo de 10 (dez) dias, dando ciência a terceiros, devendo o referido edital ser publicado no DJ/TO, bem como ser publicado no placar do fórum. Portanto ficam desapropriadas as seguintes áreas dos respectivos imóveis e proprietários, **tudo de conformidade com o documento da SEINFRA de fls. 183:**

1.	11.07.70.35 ha do Imóvel objeto da matrícula nº 3.418, fl. 101, Lv 2-S, R-2, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Silvano Machado de Oliveira;</b>
2.	12.68.43.18 ha dos Imóveis objeto das matrículas nºs 3.700, 3.702, 3.703, 3.739, 3.662 e 3.694, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Célio Aguiar Gonçalves;</b>
3.	1.37.29.53 ha do Imóvel objeto da matrícula nº 3.635, fl. 15, Lv 2-U, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Osmar Antunes de Oliveira;</b>
4.	3.51.24.70 ha dos Imóveis objeto das matrículas nºs 662 e 2.887, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Arione Ferreira Guedes;</b>
5.	1.17.84.38 ha do Imóvel objeto da matrícula nº 1.691, fl. 64, Lv 2-H, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Hélio Lopes Furtado;</b>
6.	75.65.23.59 ha dos Imóveis objeto das matrículas nºs 333, 3.050, 92 e 95, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Leoni Lavagnoli;</b>
7.	2.00.00.00 ha do Imóvel objeto da matrícula nº 2.641, fl. 107, Lv 2-N, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Domingos Ferreira Guedes;</b>
8.	5.21.55.30 ha dos Imóveis objeto das matrículas nºs 1.603 e 1.409, CRI Arapoema – Proprietário: <b>José Correia Póvoa;</b>
9.	25.10.53 ha dos Imóveis objetos das matrículas nº 1.607, 2.243, 1.048 e 1.060, todos do CRI de Arapoema – Proprietário: <b>Donizete Aparecido Coutinho;</b>
10.	1.43.09.88 ha do Imóvel objeto da matrícula nº 2.825, fl. 112, Lv 2-O, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Maria Pereira da Silva;</b>
11.	0.56.77.85 há Imóvel objeto da matrícula 2.829, fl.116, Lv 2-0, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Euzimar Pereira da Silva;</b>
12.	0.89.23.51 ha do Imóvel objeto da matrícula 2.827, Lote 24, fl. 114, Lv 2-0, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Edson Pereira da Silva;</b>
13.	1.78.35.45 ha do Imóvel objeto da matrícula nº 2.826, fl. 113, Lv 2-O, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Marilda Pereira da Silva Veloso;</b>
14.	1.18.17.88 há dos Imóveis objeto das matrículas nºs 2.645 e 1.347, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Manoel Martins Pereira.</b>
15.	0.83.86.50 ha do Imóvel objeto da matrícula nº 2.828, fl. 115, Lv 2-0, CRI Arapoema – Proprietário: <b>Edvaldo Pereira da Silva;</b>

Assim, deverá ser expedido os documentos necessários ao Cartório de Registro de Imóveis competente fins transferência do domínio dos imóveis objeto da presente ao Estado Expropriante, nos termos dos art. 22 e 29 da DL 3365/41, cabendo ao ente Expropriante a juntada de toda a documentação necessário fins viabilizar a regular transferência dos referidos imóveis para a sua titularidade. **Do valor a ser levantado por cada expropriado.** Compulsando os autos, mais precisamente às fls. 559/564, infere que foram depositados em conta bancária judicial (conta nº 3924.040.01500465-2, ID Nº 040392400121011254), em data de 25/11/2010, conforme dados constantes do extrato que repousa na fl. 592, a importância de R\$380.753,86 (trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), valor este que correspondente ao pagamento total da área objeto da presente desapropriação. Assim, cada expropriado terá direito ao pagamento proporcional a área de sua propriedade que foi objeto da presente desapropriação, com as devidas correções legais pertinentes desde a data do depósito judicial (25/11/2010) até a efetiva data de seu levantamento pelo expropriado, e também de conformidade com o trabalho técnico realizado por profissional da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins (fl. 383), a onde consta que área total desapropriada corresponde a área de cento e vinte e sete hectares, sessenta e três ares e noventa e dois centiares 127.63.92.59 ha). Como o total do valor depositada, sem os acréscimos legais, corresponde a R\$380.753,86 (trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) e a área total desapropriada corresponde a 127.063.92 ha (cento e vinte e sete hectares, sessenta e três ares e noventa e dois centiares), encontramos o valor do hectare como sendo R\$2.996,55 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), portanto cada expropriado terá a indenização correspondente ao valor do hectare multiplicado pelo a área de sua propriedade que foi expropriada. Em relação à expedição dos Alvarás Judiciais para que os expropriados possam levantar o valor ofertado pelo imóvel objeto da presente, desde já, condiciono a expedição dos referidos alvarás, ao transcurso do prazo do edital acima mencionado, sem manifestação de terceiros interessados, que deverá ser certificado nos autos pela Secretaria da Vara, bem como a juntada aos autos, pelos expropriados, dos documentos relacionados ao imóvel, quais sejam: **Certidão de inteiro teor e Certidão Negativa de Ônus do CRI de Arapoema/TO, Certidão de Negativa de Débito de Imóvel Rural emitida pela Receita Federal do Brasil, bem como Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal**, documentos estes que devem ser contemporâneos a data da presente demanda. **Dispositivo.** Ante o exposto, considerando o que mais constam dos autos, com suporte no art. 22 do DL 3365/41, diante do reconhecimento do pedido, ante a anuência expressa dos expropriados em relação a presente desapropriação, bem como ao valor ofertado na avaliação, acolho o pedido de Desapropriação por Utilidade Pública formulada pelo Estado do Tocantins em face de fração dos imóveis pertencentes aos expropriados Maria Pereira da

Silva, Euzimar Pereira da Silva, Evaldo Pereira da Silva, Edson Pereira da Silva, Leoni Lavagnoli, Domingos Ferreira Guedes, Marilda Pereira da Silva Veloso, Donizete Aparecido Coutinho, Célio Aguiar Gonçalves, Hélio Lopes Furtado, Manoel Martins Pereira, Silvano Machado de Oliveira, Osmar Antônio de Oliveira e Arione Ferreira Guedes, e assim, extingo o feito com resolução de mérito, conforme disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil, e em consequência do que ficam desapropriadas as áreas acima referidas, mediante o pagamento do valor originário ofertado e na proporção da área efetivamente desapropriada de cada expropriado, acrescidas das correções legais pertinentes desde a data do depósito judicial (25/11/2010), até a data de seu levantamento por cada expropriado, conforme valores abaixo especificados:

0R\$ 4.287,76	0a expropriada Maria Pereira da Silva
1R\$ 1.701,14	1ao expropriado Euzimar Pereira da Silva
2R\$ 2.692,69	2ao expropriado Edvaldo Pereira da Silva
3R\$ 2.673,82	3ao expropriado Edson Pereira da Silva
4R\$ 224.794,88	4ao expropriado Leoni Lavagnoli
5R\$ 5.993,10	5ao expropriado Domingos Ferreira Guedes
6R\$ 5.344,34	6a expropriada Marilda Pereira da Silva Veloso
7R\$ 24.724,53	7ao expropriado Donizete Aparecido Coutinho
8R\$ 38.009,13	8ao expropriado Célio Aguiar Gonçalves
9R\$ 3.531,13	9ao expropriado Hélio Lopes Furtado
10R\$ 3.541,02	10ao expropriado Manoel Martins Pereira
11R\$ 33.192,78	11ao expropriado Silvano Machado de Oliveira
12R\$ 4.113,96	12ao expropriado Osmar Antônio de Oliveira
13R\$ 10.525,08	13ao expropriado Arione Ferreira Guedes
14R\$ 15.628,50	14ao expropriado José Côrrea Póvoa

Sem condenação em custas e honorários tendo em vista que, honorários são incabíveis, pois no procedimento da ação de desapropriação, quando o proprietário concorda com a oferta, cabe ao Juiz somente homologar o acordo, já que a análise da sucumbência é em vista da modificação ou não do valor inicialmente ofertado pelo expropriante (art. 27, §1º, do Decreto-lei nº 3365/41), que no caso concreto não ocorreu. No caso sub examine, a concordância do expropriado em relação ao preço afasta, portanto, a respectiva sucumbência neste ponto. Por outro lado, o art. 30 do Decreto-lei nº 3365/41 estabelece que "**as custas serão pagas pelo autor se o réu aceitar o preço oferecido**". E o Estado Expropriante já recolheu as devidas custas. Satisfeito o preço, com suporte no art. 22 e 29 do DL 3365/41, expeçam-se os documentos necessários ao Cartório de Registro de Imóveis competente, fins efetuar a transferência do domínio da área expropriada ao Estado requerente. **A expedição dos Alvarás Judiciais (individuais e com os respectivos CPF), fins expropriados possam efetuar o levantamento dos valores depositados pelo ente expropriante, acrescidos das correções legais, desde a data do efetivo depósito, fica condicionado:** Ao transcurso do prazo do edital acima mencionado sem manifestação de terceiros eventualmente interessados; A juntada aos autos, pelos expropriados, dos documentos relacionados ao imóvel e em nome dos desapropriados, quais sejam: Certidão de inteiro teor e Certidão Negativa de Ônus do CRI com competência territorial onde ficam atualmente os Imóveis, Certidão de Negativa de Débito de Imóvel Rural emitida pela Receita Federal do Brasil, bem como Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal, documentos estes que devem ser contemporâneos a presente data. **Publique-se. Registre-se e Intimem-se.** Ao final, após a expedição dos Alvarás Judiciais e documentos necessários ao CRI competente fins efetuar a transferência do domínio da área desapropriada ao Estado do Tocantins, ora expropriante, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. "

## AURORA

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos: 2011.0009.8829-0**

Ação: Interdição

Requerente: Lisandra Pereira Costa

Advogado: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Interditanda: Lusangela Pereira Costa

Advogado: não consta

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fica o advogado da parte autora INTIMADO para tomar conhecimento de que os presentes autos foram digitalizados e inserido no e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-41.2011.827.2711, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização.

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**Autos de Ação Penal nº 2010.0006.7910-9**

Acusado: Eroni dos Santos Alencar

Advogado: Doutor Antônio Saselito Ferreira Lima AB/TO nº 1.860



Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3 da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04.10.2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº5000013-53.2010.827.2711, oportunidade em que após a publicação desse evento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Cartório Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins.

## **AXIXÁ**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS FINALIDADE Nº 2009.0002.9179-4/0, AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, onde figura como requerente ROSENILDE VIEIRA DO VALE SILVA e requerido JOSÉ DE ARAÚJO SILVA.

A citação do requerido ANTONIO PEREIRA LOPES, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Axixá do Tocantins-TO, 19 de setembro de 2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0009.1963-7 – ML - Ação:** Civil Pública por Ato de improbidade Administrativa.

Requerente: Ministério Público.

Requeridos: Renaldo Alves Monteiro.

Advogado: Drª. Lorena Bastos Pires de Sousa, OAB- TO 1.627.

Requerido: Jean Cesar Furtado Castro.

Requerido: Waldir Lomazzi júnior.

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda, OAB – TO 2.529.

Requerido: J. L. Filho o Goiano.

Requerido: Leonício Barbosa Lima, Leonício Barbosa Lima ME.

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros, OAB – TO 2.899

Requerido: Guaraí Distribuidora de Papeis LTDA ME, Gilmar Antonio Munaretto, Edvan Leite Silva, Fábio Leite Silva, E. F. Comércio Peças e Acessórios p/ Veículos LTDA.

Advogado: Dr Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo, OAB – TO 1.754.

Requerido: Altino de Campos Neto, Campos & Campos LTDA,

Requerido: Sidicleya Pereira Dias de Castro, Sidicleya Pereira Dias de Castro.

Advogado: Helisnatan Soares Cruz, OAB – TO 1.485.

Requerido: SCABENS Comércio de Peças p/ Veículos e Serviços LTDA.

Requerido: Charles Ricardo Campos.

**FIGAM:** Todos os interessados via de seus advogados **INTIMADOS**, acerca da decisão de folhas 856/859, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Decisão interlocutória. Relatório dispensável. 2. Petição de fls. 742/743: INDEFIRO o pedido de desbloqueio do veículo, pois a alegada venda ocorreu em 12/11/2009 (fls. 744), ou seja, quase 02 meses após a efetivação da restrição de transferência do veículo pelo Sistema RENAJUD (fls. 536 e consulta INFOSEG que segue adiante), de modo que afastada qualquer presunção de boa-fé do suposto comprador do veículo. 3. Passo ao JUÍZO DE DELIBAÇÃO. 4. No limiar da Ação Civil Pública vige o princípio in dubio pro societate, traduzido numa análise superficial do juiz sobre a plausibilidade jurídica da acusação (juízo de delibação), como ocorre na Ação Penal, de molde a assegurar que a inicial não é produto da imaginação do seu subscritor. A valoração definitiva e aprofundada acerca dos atos de improbidade narrados na inicial será efetuada na sentença, ou mesmo no transcorrer do processo caso ser verifique a hipótese do art. 17, § 11, da Lei 8.429/92, sob as garantias do contraditório. 5. Do cotejo dos autos verifico que existem indícios suficientes da prática de ato de improbidade e de responsabilidade dos réus. 6. REJEITO a preliminar de prescrição, arguida pelo réu RENALDO ALVES MONTEIRO (ex-prefeito). JUSTIFICO. 7. Exceto quanto ao pedido de ressarcimento ao Erário, a prescrição da pretensão à aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.429/92 é fato incontroverso nesta ação, reconhecido inclusive pela parte autora na própria petição inicial. 8. Neste feito, a pretensão da parte autora cinge-se apenas à busca de ressarcimento ao Erário Municipal por danos causados por atos de improbidade, que é imprescritível, conforme já anotado na decisão que deferiu a medida liminar (fls. 529/535) (art. 37, § 5º, parte final, CF, REsp 1038762/RJ). "ADMINISTRATIVO. PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPRESCRITIBILIDADE. A Primeira Seção do STJ firmou entendimento no sentido da imprescritibilidade da pretensão de ressarcimento de danos causados ao Erário por atos de improbidade administrativa. Precedentes também da Primeira e Segunda Turmas do STJ. REsp 1312071 / RJ; Relator Ministro HER-MAN BENJAMIN; Data do Julgamento 16/05/2013; Data da Publicação DJe 22/05/2013." 9. REJEITO também a preliminar de inadequação da via eleita, ar-güida pelo réu RENALDO ALVES MONTEIRO (ex-prefeito), haja vista que as sanções e

condutas previstas na Lei de Improbidade Administrativa não se confundem com os crimes de responsabilidade. O agente político está sujeito aos ditames de ambas as leis. 10. O artigo 12, caput, da Lei 8.429/92 estabelece que "independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações (...)" 11. Extrai-se, pois, do referido dispositivo legal, a inteligência de que o agente público está sujeito tanto às sanções penais (crimes de responsabilidade) quanto às sanções previstas na Lei 8.429/92, sendo certo que estas últimas não têm caráter penal. Portanto, a ação de improbidade é a via adequada para se processar agente político por prática de ato de improbidade, independentemente de sua conduta poder ser enquadrada como crime de responsabilidade. 12. Nessa esteira de raciocínio, conclui-se, portanto, que o agente público, inclusive o agente político, poderá sofrer ação penal para apuração de crime, ação civil para verificação da improbidade e procedimento político-administrativo perante a Câmara de Vereadores. 13. Quanto aos argumentos expendidos pelos réus LEONÍCIO BARBOSA LIMA – ME, EF COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, ED-VAN LEITE SILVA, FÁBIO LEITE SILVA, GILMAR ANTÔNIO MUNARETTO, SINDICLÉYA PEREIRA DIAS DE CASTRO (DROGA FONE), SINDICLÉYA PEREIRA DIAS DE CASTRO e GUARÁÍ DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA sobre os fatos apurados neste processo, não afastam inequivocamente a possibilidade de ao final da ação, pelo menos em tese, terem que satisfazer a pretensão da parte autora, suportando as sanções cabíveis. 14. Também não caracterizam, de plano, a inexistência dos atos de improbidade que lhes são imputados, a manifesta improcedência do pedido, tampouco a inadequação da via eleita, conforme já demonstrado alhures. 15. REJEITO, pois, as manifestações prévias dos réus RENALDO ALVES MONTEIRO, LEONÍCIO BARBOSA LIMA – ME, EF COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, EDVAN LEITE SILVA, FÁBIO LEITE SILVA, GILMAR ANTÔNIO MUNARETTO, SINDICLÉYA PEREIRA DIAS DE CASTRO (DROGA FONE), SINDICLÉYA PEREIRA DIAS DE CASTRO e GUARÁÍ DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA (art. 17, § 8º, Lei 8.429/92), haja vista que existem suficientes indícios de que os réus praticaram ato de improbidade. De consequência, RECEBO esta ação para devido processamento. 16. CITEM-SE os réus para contestarem a ação no prazo de 15 dias (art. 17, § 9º, Lei 8.429/92, c/c art. 297, CPC). Pelo mesmo ato, ADVIRTAM-SE os réus de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). 17. CITE-SE o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO para, no prazo 60 dias, caso queira, contestar o pedido ou habilitar-se como litisconsorte ativo, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal (art. 17, § 3º, Lei 8.429/92, c/c art. 6º, § 3º, Lei 4.717/65). 18. Apresentada a contestação, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se no prazo do art. 327 ou do art. 398 do CPC, conforme o caso. 19. ADVIRTAM-SE as partes de que caso requeiram produção de prova testemunhal deverão apresentar seus róis com no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos pretendem provar com cada uma delas, (art. 407, parágrafo único, CPC). 20. Após, voltem CONCLUSOS para designação de eventual audiência de instrução e julgamento. 21. INTIMEM-SE. 22. Para facilitar o manuseio destes autos, JUNTE-SE a tabela que segue adiante, contendo informações sobre as principais movimentações do processo até esta data. 23. Cópia desta decisão vale como MANDADO DE CITAÇÃO, para tanto segue em anexo cópia da inicial. Colinas do Tocantins - TO, 31 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2011.0004.5710-4/0**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEIDO DE TUTELA ANTECIPADA COM PEDIDO LIMINAR**

**REQUERENTE: JOSÉ SANTANA NETO**

**ADVOGADO: Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838, Dr. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2250 e Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2.268.**

**REQUERIDO: GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA**

**ADVOGADO: Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311**

**INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 108: “1. O substabelecimento de fls. 106 que outorga poderes ao advogado FÁBIO ALVES FERNANDES, apresenta assinatura em fotocópia e até esta data não foi juntada a estes autos a via original ou autenticada do referido substabelecimento, de modo que ainda irregular a representação processual outorgada a esse advogado (art. 37, CPC). 2. INTIME-SE, pois, o advogado FÁBIO ALVES FERNANDES para, no prazo de 15 dias, regularizar a representação processual que lhe foi outorgada, juntando aos autos via original ou autenticada do substabelecimento de fls. 106, sob pena de todos os atos por ele praticados, inclusive a intimação da decisão de fls. 34/36, serem havidos por inexistentes, sem prejuízo de responder por despesas e perdas e danos (art. 37, parágrafo único, CPC). 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”**

**AUTOS N: 2012.0004.7481-3/0**

**AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**REQUERIDO: CONSTRULAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**ADVOGADO: Dr. Gilberto Tomaz de Souza – OAB/TO 3.280**

**INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 322: “1. Petição de fls. 272/273: DEFIRO o requerimento da parte autora para ELIDIR a INDISPONIBILIDADE tão-somente dos valores bloqueados pelo Sistema BACENJUD às fls. 189. 2. EXPEÇA-SE o competente ALVARÁ para a empresa ré promover o levantamento do dinheiro bloqueado às fls. 189. 3. INSTRUA-SE o alvará com cópia desta decisão e de fls. 189. 4. INTIMEM-SE Colinas do Tocantins-TO, 31 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”**

## **2ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 504/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0002.0923-2/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: PABLO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA representado por seu genitor PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA

ADVOGADA: Defensoria Pública

REQUERIDO: SUELY MARIA FREITAS DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

REQUERIDO: LUZELI BARBOSA PINTO

ADVOGADO: Dr. Martonio Ribeiro Silva OAB-TO 4139 e Dra Dianna Marcia Silva de Oliveira OAB/TO 5429

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS e HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB-TO 2268 e outros

INTIMAÇÃO/DESPACHO:” Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 17/09/2013 às 15:00 horas. Devendo as partes comparecer a presente audiência trazendo suas respectivas testemunhas, independente de intimação (princípio da cooperação), ou se for o caso, apresentarem rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Proceda-se as intimações necessárias. Colinas do Tocantins, 28 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto –2º Vara Cível”.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 500090-56.2010.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado e AMILTON RODRIGUES DA SILVA, vulgo “GOLEIRA” – brasileiro, solteiro, natural de Conceição do Araguaia-PA, filho de Luiz Vieira da Costa e Maria M. R. da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do incluso do inquérito policial que, na noite do dia 25 de maio de 2009, em horário incerto, na residência localizada na Rua Raimundo Pereira dos Santos, n. 1207, Centro, Colinas do Tocantins, os denunciados, juntamente com os adolescentes Ricardo Pereira Borges e Walif de Oliveira, em concurso e unidade de desígnios, e mediante rompimento de obstáculo, subtraíram, para si, 01 (uma) televisão LCD 42 polegadas, marca Semp Toshiba, 01 (um) aparelho de DVD, marca Semp Toshiba, 01 (um) computador, 01 (um) notebook, marca Semp Toshiba, 01 (um) aparelho celular, marca LG, com chip da operadora telefônica VIVO, linha 9976 0754, todos de propriedade da vítima Jailton Nunes Vecerleu...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois e treze (06/08/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 348/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2008.0002.2452-5 (5944/08)**

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Paulo Vinicius de Almeida

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683

DESPACHO: “ Intime-se o autor pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 348/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2008.0002.2452-5 (5944/08)**

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Paulo Vinicius de Almeida

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683

DESPACHO: “ Intime-se o autor pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 347/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0003.5288-8 (4575/06)**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Vanderval Xavier de Miranda

Advogado: Dr. Aldenir Lyra Gomes – OAB/TO n. 823

DESPACHO: “ Compulsando os autos, verifico que o feito se arrasta por quase quatro anos, por desídia da inventariante, que devidamente intimada para dar o regular andamento do feito, permaneceu inerte. Por tais razões, remova a inventariante ELIENE VIEIRA DA SILVA, com fulcro no art. 995, I, do CPC; em consequência, nomeie o herdeiro JOAQUIM AUGUSTO VIEIRA DE MIRANDA, para exercer a inventariança. Intime-se o para assinar o termo de compromisso e tomar as devidas providências cabíveis. Intime-se a Sra. Eliene Vieira da Silva para devolver o termo de compromisso de inventariante em cartório no prazo de dez dias, sob pena de desobediência.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 346/13 – PKM**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0003.5535- (6756/09)**

Ação: Interdição

Requerente: Maria Aparecida Aristides Silva Oliveira

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar G. do Nascimento, OAB/TO n. 3789

Requerido: Cícero Aristides da Silva

DESPACHO: “ Compulsando os autos, verifica-se na certidão de folhas 43 verso, que o interditando não foi localizado no endereço da autora, em razão de que, encontra-se na residência de sua outra filha; assim, intime-se a autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 345/13 – Pkm**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0004.5709-0 (7948/11)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Aldenisia Barbosa Veras Santana

Requerido: Eliezer Alves Santana

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO n. 106-B

DESPACHO: “ Intime- se o requerido pessoalmente para manifestar-se sobre a petição de fls. 63/64.”

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 344/13 – PK**

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.2012.0001.5304-9 (8483/12)**

Ação: Divórcio

Requerente: Ana Zélia Lima de Sousa

Advogado: Dr. Francelurdes de Araújo Albuquerque– OAB/TO 1296-B e outro

Requerido: Wander Ribeiro de Sousa

DESPACHO: “ (...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, julgo PROCEDENTE a ação de divórcio consensual, manejada por ANA ZÉLIA LIMA DE SOUSA e WANDER RIBEIRO DE SOUSA, por conseguinte, DECRETO o divórcio do casal, com fundamento no art. 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C.F, com redação dada pela na EC número 66/2010; por força disso, declaro EXTINTA o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.(...)”

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO 2011.0003.3599-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR**

REQUERENTE: OLAVO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

REQUERIDO: WALMES D. ALESSANDO DE CIA LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO: “I – Recebo o pedido de cumprimento de sentença para processá-lo nos termos do art. 475 – J e seguintes da lei processual. II – Remetam-se os autos à contadoria para atualização da dívida nos termos da sentença. III – Após, intimem-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10% , prevista no art. 475 – J do CPC.(...) Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de junho de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2012.0002.1010-7

REQUERENTE: NAZI MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661

REQUERIDOS: BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO: CELSON MARCON – OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista que no dia 09/08/2013 a magistrada estará em aula do mestrado que ocorrerá dos dias 08 a 10/08/2013. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/09/2013 às 14:00 horas. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito – JECC”.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2005.0002.0637-9 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: GÉSIO MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2.909

DECISÃO: “A defesa preliminar apresentada não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o artigo 397 do Código do Processo Penal, nem tampouco foram arguidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 62/63 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/08/2013, às 15h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O Juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário”. Colméia, 21 de maio de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Fica o Advogado intimado da expedição de Cartas Precatórias: 1. Deprecado: Juízo da 4ª Vara Criminal Execuções Penais de Palmas – Finalidade: Proceder a intimação do acusado GÉSIO MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS – Número do Processo e-Proc 5021159-91.2013.827.2729; 2. Deprecado: Juízo de Direito da Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Goiânia/GO – Finalidade: Oitiva da Testemunha arrolada pela defesa ABADIA DE ASSIS PASSOS SILVA; 3. Deprecado: Juízo de Direito da Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Itaguara/TO – Finalidade: Oitiva da Testemunha arrolada pela defesa EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS; 4. Deprecado: Juízo da 4ª Vara Criminal Execuções Penais de Palmas – Finalidade: Oitiva das Testemunhas arrolada pela defesa WAGNER DE PAULA SILVA e WASHINGTON WILLIAN SOARES – Número do Processo e-Proc 5021181-52.2013.827.2729.

##### **AUTOS Nº 2006.0009.2476-8 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: RONALDO MACIEL DO NASCIMENTO

Advogado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2.909

DECISÃO: “A defesa preliminar apresentada não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o artigo 397 do Código do Processo Penal, nem tampouco foram arguidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 65/67 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2013, às 15h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O Juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se

as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário". Colméia, 21 de maio de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Fica o Advogado intimado da expedição de Cartas Precatórias e da audiência designada: 1. Deprecado: Juízo da 4ª Vara Criminal Execuções Penais de Palmas – Finalidade: Oitiva das Testemunhas arrolada pela defesa DILZA CAMILO NASCIMENTO, CARLA CAMILA NASCIMENTO e RONILDO MOREIRA BORGES – Número do Processo e-Proc 5022153-22.2013.827.2729; 2. Deprecado: Juízo da 1ª Vara Criminal de Colinas – Finalidade: Oitiva da Testemunha arrolada pela defesa VALDIR DOS SANTOS – Número do Processo e-Proc 5001869-41.2013.827.2713 – Com audiência designada para o dia 29/08/2013, às 15h30min.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0006.8163-0/0**

#### **PEDIDO: INVENTÁRIO**

REQUERENTE: WALEY ROSA NASCIMENTO e outros

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: P..A.N. rep. por sua mãe ROCHEKY ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: o advogado das partes requerentes supracitada para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 66/71.

**AUTOS Nº 2009.0006.8214-9/0**

#### **PEDIDO: INVENTÁRIO**

REQUERENTE: WALEY ROSA NASCIMENTO e outros

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: GENERCI FERREIRA NUNES

INTIMAÇÃO: o advogado das partes requerentes supracitada para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 52/53.

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2011.0012.4429-5/0**

#### **PEDIDO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL**

REQUERENTE: MANOEL BORGES DE SOUZA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607, OAB/GO 26.375-A e OAB/MG 130698.

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado e procurador do requerente acima identificado de que foi **reagendado para o dia 14 de agosto de 2013 às 9:00 horas** a realização do exame médico pericial do requerente pelo médico perito Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho, perante a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, localizada no prédio do Fórum na Av. Teotônio Segurado da Comarca de Palmas – TO, devendo comparecer munido de todos os documentos médicos de que dispuser e relativos à pretensão previdenciária já realizados.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

**DR. WELLINGTON MAGALHÃES**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da **Ação de Usucapião nº 5000411-74.2013.827.2717**, que tem como **Requerente: AMAURI MARTINS COELHO** e como **Requerido: ESPÓLIO DE EDSON LISBOA ALENCAR**. E por este meio, **CITA-SE** o **ESPÓLIO DE EDSON LISBOA ALENCAR**, cujo representante legal encontra-se em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência acerca da ação acima epigrafada e, querendo, **CONTESTE** a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento do espólio do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações e afixado uma via no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto de 2013 (05.08.2013). Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir. **WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito**

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0012.0215-9**

Ação: Indenização

Requerente: Hilário Sousa de Moura e Outros

Advogado(a): Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO nº 652

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da decisão do teor seguinte: "Em não tendo o autor FRANCISCO DE ASSIS DE MIRANDA NORONHA atendido a determinação judicial e de fls. 67, referente à regularização de sua representação processual, INDEFIRO em parte a inicial para o fim de excluí-lo da relação jurídica processual. Recebo a inicial em relação aos demais autores. Defiro os benefícios da Lei n.º 1.060/50. **CITE-SE** o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do alegado na inicial e na dispensa de intimações referentes a atos processuais futuros. Intimem-se. Filadélfia/TO, 19 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: Ação penal nº 2010.10.7046-9**

**Réu: Gerley Guida Miranda, Pedro Rodrigues Marinho e Celso da Silva Inácio**

Advogados: Dr. Fábio Leonel Filho- OAB-TO 3512 e Defensoria Pública

Finalidade: Intimação da designação da audiência de instrução. Fica o advogado devidamente intimado para **audiência de instrução** para o **dia 29 de agosto de 2013, às 16.00 horas**, na sala das audiências deste Juízo.. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edime Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação penal nº 2010.11.5490-5**

**Réu: Wilson Antonio Gonçalves Gomes da Costa**

Advogados: Dr. Fábio Leonel Filho- OAB-TO 3512 e Dr. Wilmar Ribeiro Filho- OAB-TO 644

Finalidade: Intimação da designação da audiência de instrução. Ficam os advogados devidamente intimados para **audiência de instrução** para o **dia 29 de agosto de 2013, às 9.00 horas**, na sala das audiências deste Juízo.. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edime Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débitos nº 2006.0006.4870-1**

Requerente: Mauricio George Silva

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Terezinha A. Morais e outros

Advogado: Luciano Machado Paçô OAB-GO 23.262

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de conciliação despacho fls.85: Designo o dia 10/10/2013 às 14h00min para realização de audiência de conciliação(art.331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os prontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo.Int. Formoso do Araguaia, 17 de julho de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

**AÇÃO: Busca e Apreensão – 2011.0011.7405-5/0**

Requerente: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado (a): Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206

Simone Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: Agropecuária Almeida e Tavares Ltda

Advogado (a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Ficam as Procuradoras do requerente intimadas do inteiro teor das certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 51 e 52. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2013.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débitos nº 2011.0011.7399-1**

Requerente: Edilma Rodrigues dos Santos

Advogado: Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4.231

Requerido: Banco Bonsucesso

Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos OAB-TO 2701-B

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de conciliação despacho fls.71: Designo o dia 10/10/2013 às 14h30min para realização de audiência de conciliação(art.331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os prontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo.Int. Formoso do Araguaia,17 de julho de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

**AÇÃO: Prestação de Contas c/c Reparação de Danos Morais nº 2008.0011.0514-7**

Requerente: Sebastião Pereira dos Santos

Advogado: Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Tiago Lopes Benfica OAB-TO 2.329 e Luciana Soares Santana OAB-DF 29.532

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de conciliação despacho fls.143: Designo o dia 09/10/2013 às 14h30min para realização de audiência de conciliação(art.331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os prontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo.Int. Formoso do Araguaia,17 de julho de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

**AÇÃO: Monitória nº 798/00**

Requerente: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Advogado (a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B

Requerido: Antonio Edson Félix de Sousa

INTIMAÇÃO: Fica o procurador parte autora intimado para no prazo de 05(cinco) dias recolher o valor das custas de locomoção (fls.241), no valor R\$19,20 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos, ficando ciente que a diligência refere-se audiência já designada.

**AÇÃO: Nulidade de Extinção do Contrato de Arrendamento Rural com Antecipação de Tutela nº 1.866/04**

Requerente: Agropecuária Pitangueira Ltda e outro

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 622

Requerido: José Neves Fonseca e Francisco de Assis Clementino Cavalcante

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para depositar em cartório no prazo de cinco(5) dias o endereço das testemunhas arroladas às fls.8 para serem intimadas para audiência já designada.

**AÇÃO: Nulidade de Extinção do Contrato de Arrendamento Rural com Antecipação de Tutela nº 1.866/04**

Requerente: Agropecuária Pintangueira Ltda e outro

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 622

Requerido: José Neves Fonseca e Francisco de Assis Clementino Cavalcante

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos requeridos intimados para depositar em cartório antes da audiência designada às fls. 83 o rol de testemunhas nos termos do art.407 do Código de Processo civil.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados da parte exequente intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2009.0010.6473-2 – Execução de Título Judicial**

Exequente: Alair Antonio Pires

Advogados: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros – OAB-TO nº 1533 e Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB-TO nº 2899

Executado: Raimundo Moreira da Silva

Advogado: Dr. Helisnatan Soares Cruz – OAB-TO nº 1485

DESPACHO de fls. 83: “Considerando certidão retro, passa a ser do espólio ou dos herdeiros/successores do falecido a legitimidade para prosseguir no feito em sucessão do mesmo; com fulcro no artigo 265, inciso I e § 1º, do CPC, suspendo o presente processo para o fim do artigo 43, do CPC, isto é, a substituição da parte exequente pelo espólio – representado pelo inventariante- ou herdeiros e sucessores do falecido, com observância do procedimento do artigo 1055, do CPC. Intimem-se. Guaraí, 1/7/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”



**Autos: 2009.0001.3729-9/0**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/RJ 151056-S e OAB/MG 91.811.

Executados: Maria Emília Brito Bucar e Salim Bucar Neto.

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO 743-B.

Despacho de fl. 103: “Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal no caso em tela, recebo o respectivo recurso de apelação em seu duplo efeito, determinando assim a intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões. Intimem-se. Guaraí, 23/07/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

**Autos: 2009.0001.3731-0/0**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/RJ 151056-S e OAB/MG 91.811.

Executado: Mustalene Brito Bucar, Salim Bucar Neto e Maria Emília Brito Bucar.

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO 743-B.

Despacho de fl. 93: “Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal no caso em tela, recebo o respectivo recurso de apelação em seu duplo efeito, determinando assim a intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões. Intimem-se. Guaraí, 23/07/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2008.0006.2086-2/0**

Fica a requerida intimada através de seus advogados, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação Cautelar Inominada com Pedido Liminar

Requerente: Francisco Neres da Silva.

Advogado: Dr. Cesânio Rocha Bezerra - OAB/TO 3.056.

Requerido: Banco Fiat S/A.

Advogado: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785, Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911.

Decisão de fls. 56/57: “Ao compulsar os autos em epígrafe, verifica-se que um dos pressupostos processuais subjetivos (representação postulatória) não foi, corretamente, preenchido pelo requerido, mais uma vez, eis que inexiste nos presentes autos, instrumento de procuração ou substabelecimento, por meio dos quais a instituição financeira requerida outorga poderes à subscritora da petição de fl. 47, Dra. Ana Paula Inham Rocha Bissoli, OAB/TO 4843-A, bem como ao advogado Dr. Nelson Paschoalotto OAB/SP 108.911. Destarte, com o fito de regularizar a capacidade postulatória da parte requerida, mister a apresentação do competente instrumento de mandato, conferindo poderes aos advogados supra citados; ressaltando-se que reconheço de ofício o defeito de representação, nos termos do art. 301, § 4º do CPC. Portanto, com fulcro no art. 37 caput, c/c art. 13, inciso II, todos do CPC, intime-se o causídico para, no prazo de dez (10) dias, regularizar a representação judicial; sob pena de decretação de sua revelia, conforme já exposto na decisão de fl. 45; uma vez que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo; sem contar que “a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que esta decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade” (STF – Pleno: RTJ 139/269). Concomitantemente, com fulcro no art. 60265, § 1º, do CPC, suspendo o feito, Intime-se. Guaraí, 25/7/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Reintegração de Posse de Imóvel c/c Pedido de Liminar – 2008.0005.9212-5**

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Resi OAB-TO 1597

Requerido(a): Paulo Germano Sgarioni, Ana Paula da Silva, Eldorado Comércio de Petróleo Ltda e Gleygislan Pereira Gloria

Advogado(a): Mario Antonio Silva Camargos OAB-TO 37

Terceiros interessados: Boaventura Cardeal dos Santos Neto Nogueira(Mundial Transportes), Maria Celma Cardoso Bueno (Conveniência Posto Telefônico), Divino Pereira da Cruz( Borracharia) e Antônio Alves da Rocha ME (Bifão Lanchonete).

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para da certidão que informa que deixou de expedir alvará visto que não há valores a serem levantados e que o valor referido no documento de fls. 313/314, refere-se as consultas efetuadas em 10/12/2009, com resposta negativa de bloqueio, conforme documento de fls. 253 e 316.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0007.9573-3**

Exequente: Exito Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executado: Carlos Pedro Gervasio

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de fls. 277 que não intimou o requerido tendo em vista que o mesmo não se encontra mais no local informando na inicial.

**Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8716-8**

Requerente: Itáu Seguros S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requeridos: Domingos Rodrigues da Silva

Advogado(a): Washington Patrocínio OAB-TO 4687

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls.122/132 para os fins de mister.

**Ação - Reintegração de Posse – 2010.0009.6914-0**

Requerente: BV Leasing – Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894-B e OAB-TO 4626-A e Alan Ferreira de Sousa OAB-CE 21.801

Requerido(a): José Rodrigues da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada do pedido de extinção de fls. 39 para os fins de mister.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.2754-8**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido: Maysa Coelho Leal

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada do pedido de extinção de fls. 74/75 para os fins de mister.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0005.2729-5**

Exequente: José Filgueiras de Lima

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executada: Elio Luiz Delollo Júnior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado da habilitação de fls. 24/39 para os fins de mister.

**Ação: Cobrança – 2012.0001.7352-0**

Requerente: Manoel Alves Cunha

Advogado: Ricardo Bueno Pará OAB-TO 3922

Requerido: Sérgio Lustosa Dourado

Advogado: Maria do Socorro Ribeiro Alves OAB-TO 226

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por falta de uma das condições da ação, qual seja, ilegitimidade da parte autora, nos termos do art. 267, VI, do CPC. PRI. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi-TO. 04/04/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança Securitária – 2010.0000.9888-2**

Requerente: José Maria Milhomens Tavares

Advogado(a): Luiz Carlos de Hollenben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Itáu Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas finais apresentada às 120, no prazo de 10(dez) dias sob as penas da lei.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0000.6442-9**

Exequente: Evaldo Gonçalves Rêgo

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Executado: Shirley Gonçalves da Rocha

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 22.

**Ação: Ordinária de responsabilidade Civil C/C Indenização por Danos Materiais e Morais – 2010.0008.9235-0**

Requerente: Layson da Silva Oliveira

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido(a): Formaq Veículos e Volkswagen dos Brasil

Advogado(a): 1º requerido: Wellington Paulo Torres OAB-TO 3929 e 2º requerido: Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900 e Hisão Eda Júnior OAB-SP 191.974.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls. 131/2.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0005.6544-4**

Exequente: José Nelson Risso Junior

Advogado(a): Fernando Augusto Abdalla Santos OAB-TO 4921

Executado: Macário Rosilho Neto

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 50 e 51.

**Ação: Revisional de Contrato de Empréstimo c/c Repetição de Indébito – 2012.0001.6508-0**

Requerente: Maurílio Barbosa da Silva

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido(a): BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls. 131/2.

**Ação: Declaratória Negativa de Débito – 2011.0002.4017-2**

Requerente: Enan Cirqueira Martins

Advogado(a): Gaade Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: Banco Panamericano

Advogado (a): Feliciano Lyra Moura OAB-PE 21.714 e Leise Thais da Silva OAB-TO 2288

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, informar em juízo o cumprimento do acordo noticiado às fls. 128/9.

**Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido Liminar – 2011.0004.3134-2**

Requerente: Estandislau Augusto Gonçakves

Advogado(a): Cristiana Santos Vieira OAB-TO 2608

Requerido: Idevaldo Brito Ribeiro e Abrão Rodrigues Ribeiro

Advogado (a): Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 1065-A

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 101 para os fins de mister.

**Ação: Substituição de Veículos c/c Antecipação de Tutela**

Requerente: Maria Cícera Fernandes Celedonio

Advogado: José Patrício Júnior OAB-GO 26706

Requerido: Katana Veículos Ltda

Advogado: Erich Rodrigue Nogueira OAB-GO 17.423

Denúnciação a Lide: Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

Advogado da denunciada: Alexandre H Rocha OAB-TO 2900

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação e documentos de fls. 89/122, no prazo de 10(dez) dias.

**Ação: Usucapião Ordinário – 2012.0002.6572-6**

Requerente: Aldenora Barbosa da Silva

Advogado: José Duarte Neto OAB-TO 2039

Requerido: Alvino Gonçalves de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestação a intenção de transigir, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

**Ação: Indenização por Danos Materiais – 2009.0008.6203-1**

Requerente: Luiza da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Diunizia Alves da Silva, Adonias de Souza Barbosa e LVP Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado: 2º Advogado: Ivanilson da Silva Marinho OAB-TO 3298; 1º e 3º requeridos: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1.775

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestação a intenção de transigir, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

**Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais – 2012.0005.6085-0**

Requerente: Ana Maracaipe Pessoa

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido: Lusivan Cerqueira Lira e José Moisés Monteiro

Advogado: 1º requerido: Defensoria Pública; 2º requerido: Bonfim Souza Mendes OAB-TO 4944

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestação a intenção de transigir, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

**Ação: Declaração – 2012.0004.9560-8**

Requerente: Maria Angela dos Reis

Advogado: Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda.

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB-TO 1536

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestação a intenção de transigir, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

**Ação: Embargos à Execução – 2012.0002.7029-0**

Embargante: Neuza Rodrigues da Silva Oliveira

Advogado: Geisiane Soares Dourado OAB-TO 3075

Embargado: Madalena Arruda da Silva

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestação a intenção de transigir, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justificando-as no mesmo prazo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

**Ação: Cautelar Inominada – 2008.0002.7241-4**

Requerente: Joelma Aparecida Bueno Carneiro da Cruz

Advogado: Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Requerido: Cred Fácil BMG e Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a impugnação de fls. 110/116, no prazo de 10(dez) dias.

## **2ª Vara Cível**

### **APOSTILA**

**Autos n.º: 6834/02**

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Air Liquide Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein

Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Walther Villas-Bôas Franco Filho

Advogado(a): Drª. Patrícia A. Pisano da Costa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ Homologo por sentença o acordo de fls. 324/5 para que surta seus Jurídicos e legais efeitos no forma do art. 269, III do CPC. PRI. Arquite-se. Gurupi, 02/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

**Autos n.º: 2011.0007.1341-0/0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Sirlene Freire Lemos Pisoni

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

Requerido(a): Banco Dibens Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Nelson Pachalotto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recurso próprio e tempestivo. Recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após subam os autos digitalizados. Gurupi, 02/08/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.”

**Autos n.º: 2010.0010.6365-9/0**

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Arlan de Araújo Xavier

Advogado(a): Dr. Giovanni José da Silva

Executado(a): Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 01/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0011.9290-2/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Juracy da Silva Lima

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

Requerido(a): HSBC Seguros Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo). Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 01/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**Autos n.º: 2012.0001.6443-1/0**

Ação: Indenização

Requerente: Reny Limeira Xavier Guedes

Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte do CPC c/c 14, do CDC e 186 do CC para CONDENAR a parte requerida ao pagamento do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros e correção monetária a partir deste arbitramento. Condeno a parte requerida em custas e honorários de advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Com o trânsito em julgado, aguarde-se em cartório por seis meses providencia das partes, em não ocorrendo ao arquivo. PRI. Gurupi – TO, 1º de julho de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**Autos n.º: 2012.0003.4869-9/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Tiago Benedito Macedo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Considerando que não houve citação e que o requerido não integrou a lide, entendo tratar-se do pedido de desistência, o que ora HOMOLOGO nos termos do art. 267, VIII do CPC. PRI. Arquite-se. Gurupi, 01/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**Autos n.º: 7692/06**

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(s): Ademir Pereira Luz, Vera Lúcia Marquez de Oliveira Luz, Francisco Bento de Moraes e Moisés Barros da Silva

Advogado(a): Dr. Reginaldo Ferreira Campos

Advogado(a): Drª. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se os requeridos para no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a certidão que não encontrou a testemunha LUIZ HUMBERTO MANZAN, indicando o endereço correto. Advirto que eventuais chicanas jurídicas serão arrostadas nos precisos termos do art. 17 do CPC. Gurupi, 10/06/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**Autos n.º: 2010.0005.7630-0/0**

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Silvanio Machado Rocha e Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando a gravidade dos fatos instigados nestes autos em se tratando de interesse público, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/09/13, às 17:00 horas, devendo ser intimadas as testemunhas do autor e as arroladas pelas partes requeridas às fls. 93 como testemunha do Juízo. Intimem-se. Gurupi, 10/06/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**Autos n.º: 2011.0007.1636-3/0**

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(a): Marcos Paulo Ribeiro Moraes

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a produção de prova testemunhal, designando o dia 11/09/13, às 14:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento. Determino a extração das fls. 155/7 conforme requerido às fls. 160, devendo ser certificado. Intimem-se. Gurupi, 02/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**Autos n.º: 2010.0005.7102-2/0**

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Konrad Cesar Resende

Requerido(a): Leonidas Luis de Castro e Welesgley Edvaldo Carvalho Leal

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 01/09/13, às 16:00 horas. Gurupi, 02/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0000.6801-7 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: Ednilton da Silva

ADVOGADO: Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho, OAB/TO 1882

REQUERIDO: Banco Bradesco S/A

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica a advogada, JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1882, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

**AUTOS Nº: 2009.0004.0207-3- Ação de Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Giovanni José da Silva, OAB/TO nº 3513

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito às fls. 321, cujo teor segue transcrito: "Intime o banco a falar do montante bloqueado em 15 (quinze) dias. Se não houver manifestação expeça Alvará para levantamento do montante. Providencie o levantamento das custas finais e intime a recolher conforme a sentença em 10 (dez) dias. Gurupi, 29/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**1ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 2011.0011.9042-0/0**

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

Requerente: SEBASTIANA LOPES

Requerido: DORACY LOPES E OUTRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Maria Divina Lopes do cargo de curadora, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **SEBASTIANA LOPES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de maio de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

**ITAGUATINS****1ª Escrivania Cível****SENTENÇA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS: 2008.0004.0210-5/0 – Ação de Alimentos**

Requerente: C.L.B.S, C.B.S e C.B.S, menores impúberes representados por sua genitora, Maria da Conceição Veras Barbosa

Defensora Pública:

Requerido: Domingos Luciano Rodrigues dos Santos

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 03 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito"

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **DESPACHO**

**AUTOS: Nº 2010.0010.8991-7 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Advogada: DEUSA MIRANDA MORAIS OAB/MA 9662

Requerido: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO-CEAPE/MA

Advogada: MÁRCIA CRYSTINNE PINHO DA SILVEIRA OAB/MA 6832

FICA a parte exequente e seus Advogados **INTIMADOS para informa em 05 (cinco) dias, o CPF/CNPJ do executado**, bem como INTIMA-LO do r. despacho exarado às fls. 193-V de teor a seguir transcrito: "DESPACHO: Para a realização de penhora pelo BACENJUD necessário o CPF do executado, exigido pelo sistema. Oficie-se, digo, intime-se o exequente para informar em 05 (cinco) dias o CPF/CNPJ do executado. Cumpra-se. Itaguatins, 3 de julho de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc., ... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Homologação de Acordo nº 2010.0010.8992-5/0 (Ação referente aos SALÁRIOS DE DEZEMBRO/2008 e 13º DE 2008), que tem como Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins e como Requerido: Município de Itaguatins sendo o presente para INTIMAR TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS / TOCANTINS, EFETIVOS E CONTRATADOS, ficando os mesmos intimados PARA CASO DESEJEM INGRESSAR COM UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO PARA RECEBEREM POR INTERMÉDIO DE PRECATÓRIOS ALIMENTARES E OU RPV, tudo em conformidade ao registro das ocorrências havidas na audiência de conciliação de seguinte teor: "Dada à palavra ao Ministério Público: No que pertine aos autos, restou acordado que as Execuções serão individuais a serem promovidas pelos seus beneficiários. Tal desiderato se faz necessário em virtude do TAC firmado anteriormente, o qual não cabe manejo de Ação Rescisória por decurso de prazo. Orienta-se a intimação de todos os beneficiários para caso desejem ingressem com Ação de Execução em face do Município de Itaguatins/TO para receberem por intermédio de Precatórios Alimentares e ou RPV. Em seguida o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: Intime-se como requer o MP. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Itaguatins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (05/08/2013). Eu, \_\_\_\_\_ Charles Brito Neres – Contador Judicial, respondendo pela Escrivania Cível desta Comarca que subscrevi. Charles Brito Neres - Portaria nº 007/2013

### **MIRACEMA**

#### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0011.0090-9 (4.494/09)**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Maria Itamar de Carvalho Bucar

INTIMAÇÃO: Sentença e cálculos: "... Julgo, em conseqüência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Oficie-se ao DETRAN/TO, para que proceda ao desbloqueio judicial, liberando o licenciamento e a transferência do bem. Custas se existentes, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 21 de maio de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito". Outrossim, fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$100,00 (cem reais), juntando-se comprovante nos autos.

**Autos nº 2010.0003.5671-7 (4572/10)**

Ação: Revisão Contratual

Requerente: Glauciane Pereira Cajueiro

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: Unicard Banco Miltiplo S/A

Advogado: Dra. Luma Mayara De A. G. Emmerch

INTIMAÇÃO: Sentença: “ HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 215/217. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Considerando o cumprimento do acordo (fls. 213/214), archive-se. Miracema do Tocantins, 1 de agosto de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2977/02**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: FLAVIANA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO M. MARTINS

REQUERIDO: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A

ADVOGADO: DR. ANDERSON BARROS E SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o requerido para cumprir o julgado no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 19 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Cível**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Direto Litigioso, processo nº 5000362-06.2013.827.2726 requerido por Verediano Rodrigues da Silva em desfavor de Aparecida Francisca da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida, Srª. APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e lhe ser aplicado os efeitos da revelia. Em conformidade com o despacho, evento 3. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2012.0002.9413-0/0 – 7886/12 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: CANALIS & RIBEIRO LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de trinta dias, juntar aos autos documentos comprobatórios de sua alegada hipossuficiência ou recolher as custas iniciais, de conformidade com a legislação de regência, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257, do CPC.

**AUTOS Nº. 2008.0003.2883-5/0 – 5.820/08 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: PARAÍSO COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Drª. ERIKA P. SANTANA NASCIMENTO OAB/TO 3238

Requerido: JOSÉ NELIO FIGUEREDO DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre o Ofício/Detran/GABDG de fls. 55, (informamos a impossibilidade em darmos cumprimento à mencionada ordem, pois consta multa da Polícia Rodoviária Federal).

**AUTOS Nº. 2012.0001.2348-4/0 – 7762/12 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: CANALIS E RIBEIRO LTDA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Drª. PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4573-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.



**AUTOS Nº. 5000280-09.2012.827.2726 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: ANANIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: BANCO BMC S/A

Advogado:

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes os pedidos iniciais formulados pela reclamante para: a) declarar a inexistência de débito em relação ao contrato nº 71357572 existente em nome do reclamante junto ao reclamado; b) condenar o reclamado na restituição em dobro da quantia ilegalmente subtraída dos proventos do reclamante, ou seja, R\$ 332,44 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com fulcro no artigo 42, do Código de Defesa do Consumidor, atualizada monetariamente pelo INPC e acrescida de juros de mora no percentual de 1,00% (um por cento) ao mês desde 29.05.2012 – data em que foi efetuado o desconto indevido. C) condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais em favor do reclamante, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), montante que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC desde a data desta sentença e acrescido de juros de mora, no percentual de 01,00% (um por cento) ao mês desde a citação. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se o reclamado para que cumpra a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 475-J, do Código de Processo Civil, aplicável aos Juizados Especiais nos termos do Enunciado FONAJE nº 97. Após, intime-se o credor para iniciar a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. P. R. I. C. Miranorte, 29 de julho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2010.0002.6648-3/0 – 6501/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Advogado: Drª. MARISTELA SILVA MENEZES PLESSIM – PROC. FEDERAL

Requerido: RIO DOS BOIS AGROPECUÁRIA E PETROLEO LTDA

Advogado: Dr. GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/TO 3.680-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-45.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 5 de agosto de 2013.

**AUTOS Nº. 2012.0003.4270-4/0 – 4499/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PROC. FEDERAL

Requerido: LORENA CAMILO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001466-67.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 5 de agosto de 2013.

**AUTOS Nº. 2012.0003.4219-4/0 – 4021/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA NACIONAL REP. PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3.777-A

Requerido: AILTON ALVES DE CARVALHO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001464-97.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 5 de agosto de 2013.

**AUTOS Nº. 2010.0004.9290-4/0 – 6623/10 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PROC. FEDERAL

Requerido: V A CARVALHO ALVES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução

Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-60.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 5 de agosto de 2013.

**AUTOS Nº. 2012.0003.4967-9/0 – 1.755/96 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: ACIR GONÇALVES MOREIRA

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

Requerido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2012.0004.7013-3/0 – 4211/05 - AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: MARCELO MESSIAS COIMBRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ELAINE CRISTINA SILVA FILHO e ZELMIR SOARES COIMBRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de dez dias impugnar a contestação.

**AUTOS Nº. 2009.0005.2232-0/0 – 6444/09 - AÇÃO: MONITÓRIA**

Requerente: LEVI FREIRE BANDEIRA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento do valor acordado.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ELVANE RIBEIRO DE QUEIROZ

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 5000085-84.2013.827.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o sentenciado ELVANE RIBEIRO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido aos 05/10/1976, em Itapebi-BA, filho de Evodi Ribeiro de Queiroz e Vedelina Ferreira de Jesus, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 14, caput, da Lei nº 10.826/03, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente para comparecer, acompanhado de advogado, na audiência **admonitória designada para o dia 25 de setembro de 2013, às 13h50min**, a ser realizada na sala das audiências, no Edifício do Fórum local. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 26 de julho de 2013. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Escrivã em Substituição, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 25/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS nº: 2005.0000.8591-1/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: SUEDI MACIEL DA COSTA

Advogado: Cicero Tenório Cavalcante OAB/TO 811

Executado: GRUPO QUATRO TOCANTINS S/A LTDA

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO209; Fabio Wazilewski OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Em atenção à petição de fls. 446 e documentos juntados aos autos, observo que a penhora realizada via BANCEN-JUD, na conta corrente do executado, funcionário público federal, trata-se de valores percebidos a título de salário. Ocorre que tais valores são impenhoráveis conforme a legislação pátria, bem como a jurisprudência dominante (...) Ora o salário tem caráter alimentar, vez que a sua finalidade é proporcionar a subsistência do trabalhador e de sua família, atendendo a todas aquelas necessidades pessoais básicas, a fim de assegurar a dignidade da pessoa humana. Em razão desta natureza subsistencial é que a legislação pátria estabelece todo um sistema de garantias salariais, apresentando mecanismos de proteção jurídica do valor do salário contra possíveis abusos. Dessa forma, em se tratando de questão de ordem pública,

observando o caráter alimentar das verbas existentes na conta corrente do executado, e a sua impenhorabilidade, tenho que a penhora deverá ser desconstituída e restituído os valores ao executado. Pelo exposto, defiro o pedido de folhas 446, e determino a expedição de alvará a favor do executado. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito e indicar bens passíveis de penhora a fim de dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 5 de agosto de 2013. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível”.

**AUTOS Nº 2005.0000.5192-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: ALONSO SOUZA PINHEIRO

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO 80-A

Executado: JOAO BARBOSA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o exequente o pagamento das custas de locomoção.

**AUTOS Nº 2005.0000.5226-6/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: TAQUARALTO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418

Executado: MARIA DINALVA MACIEL AMORIM

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o exequente o pagamento das custas de locomoção.

**AUTOS nº: 2005.0001.5140-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: WALTER EDGAR HAGESTEDT E OUTRO

Advogado: SERGIO RODRIGO DO VALE OAB/TO 547

Requerido: ABERLARDO GOMES FERREIRA CARNEIRO E OUTRO

Advogado: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS OAB/TO 257-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “ASSIM, expeça-se o imediato mandado de despejo, para desocupação do imóvel no prazo de 15 dias. Ultrapassado o prazo sem a desocupação voluntária, promova-se a desocupação forçada, inclusive com reforço policial, se necessário, cuja requisição fica desde já deferida. Após a desocupação, certificado nos autos, expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas às fls. 134 e 343, em favor dos executados. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de Julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 2006.0005.6874-0/0 – AÇÃO DECLARATORIA**

Requerente: COMERCIO MOTO DIAS LTDA-EPP ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS

Advogado: Sebastião Luiz Vieira Machado OAB/TO 1745-B

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B; Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Requerido: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Advogado: Sergio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Portanto, suspendo o curso do processo e determino que o BANCO BRADESCO S/A seja intimado para se manifestar sobre a denúncia da lide. Cumpra-se. Palmas, 08 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito ”

**AUTOS nº: 2006.0009.0796-0- RESTABELECIMENTO**

Requerente: ENOCK SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA OAB/TO 2347

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Promova o procurador do autor Dr. Tiago Aires de Oliveira, a devolução dos autos com excesso de carga, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

**AUTOS Nº 2008.0007.8769-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

Requerente: BANCO ITAUCAR S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4.311

Requerido: JETRON MENDES BOTELHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Promova a parte autora o recolhimento das custas de locomoção.

**AUTOS Nº 2008.0008.5993-8/0 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

Advogado: Murillo Miranda Carneiro OAB/TO 4588; Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334; Denise Martins Secena Pires OAB/TO 16-9

Requerido: AFRANIO VINICIO CUNHA MEIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer o que o necessário ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

**AUTOS nº: 2010.0008.3019-2/0- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Exequente: ELIAS JOÃO ELIAS DIB e OUTRO

Advogado: Elias João Elias Dib OAB/TO 333-B

Executado: GLENGER VASCONCELOS

Advogado: Aldo José Pereira OAB/TO 331

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Expeça-se alvará, nos termos solicitados. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

**AUTOS nº: 2010.0008.7704-0/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: MARCELO GOMES NOLETO

Defensor: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, o direito do requerido em purgar a mora se encontra precluso. Ademais, o mero argumento de que há excesso de cobrança, sem, contudo, especificar as cláusulas impingidas de abusividade, não pode ser acatado, até mesmo porque o requerido poderia ter apresentado a ação revisional de contrato para questionar especificamente tais fatos e não o fez. Assim, a demonstração do contrato, a regularidade da notificação do requerido e a inexistência de fatos que possam afastar a configuração da sua mora, demonstram que a presente ação é procedência. Deste modo, com amparo no Decreto-lei nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e torno definitiva a busca e apreensão, consolidando, em mãos da parte requerente a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ou seja, um VOLARE A-6, a marca MARCOPOLO, fabricado no ano de 1999, de cor BRANCA, movido a DIESEL, placa KDX0998, CHASSI 93PB02A2MXC001275. Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Esclareço que a parte requerente poderá vender o bem objeto da propriedade fiduciária a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Por oportuno, em face de expressa disposição legal, fica desde já estabelecido que a parte requerente não poderá ficar com o bem ^ como forma de pagamento. Condeno a parte requerida nas custas do processo e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), em observação ao disposto no artigo 20, § 3º, do CPC. Por se encontrar em termos, defiro ao requerido, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Transitada em julgado, expeça-se alvará autorizando a venda do bem nos termos desta sentença. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 1 de julho de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito".

**AUTOS nº: 5027979-63.2012.827.2729 - COBRANÇA**

Requerente: PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS

Advogado: ALESSANDRA CORREA PARDINI OAB/MG 65.651

Requerido: JOAN RODRIGUES MILHOMEM

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "A parte autora deverá comprovar o recolhimento regular das custas procesuais, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se."

**AUTOS nº: 5018337-66.2012.827.2729 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Romero Maranhã Mendes – OAB/PE 21.166; Teresa Cristina Pitta Pinheiro Fabrício OAB/CE; Rafael Velloso Fontenelle Camelo Rodrigues OAB/CE 3.432; Guilherme Marinho soares 18.556-B; Paulo Fabrício OAB/CE 18164D

Requerido: LUIZ GUEDES DA SILVA VIEIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Promova os advogados do Autor o cadastramento no Sistema EPROC/TJTO.

**4ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0005.1983-5 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE(S): ACILON NUNES PEREIRA

ADVOGADO(S): LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA OAB-TO 4487

REQUERIDO(S): RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSLATDA e LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ADVOGADO(S): GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664B; ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS OAB-GO 17251

**INTIMAÇÃO:** Manifeste-se a parte requerente acerca da certidão presente as fls. 160.

### **3ª Vara Criminal**

#### **AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 065/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

#### **AUTOS Nº 2008.0008.6284-0/0**

Acusados: MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO E OUTROS

Advogados: AIRTON A. SCHÜLTZ, OAB-TO Nº 1.348; PEDRO D. BIAZOTTO, OAB-TO Nº 1.228-B; RENATO GODINHO, OAB-TO Nº 2.550; FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA, OAB-TO 376.

Advogado Assistente da acusação: DR. HÉLIOS NOGUÉS MOYANO, OAB-SP N.º 112.676 E DRA. SIMONE HAIDAMUS, OAB-SP N.º 112.732

**INTIMAÇÃO:** Intimo V. S.<sup>a</sup> da sentença e decisão a seguir transcritas: **SENTENÇA:** “O Ministério Público denunciou Marcos Rodrigues de Melo Filho, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, natural de Gurupi/TO, nascido aos 09/03/1981, filho de Dalva Rodrigues de Melo e Marcos Antônio de Melo; Maria Clarita Lira, brasileira, funcionária pública municipal, natural de Gaspar/SC, nascida aos 26/06/1956, filha de Izidoro Lorentino da Costa e Rosa Dala-Rosa da Costa; e Antônio Carlos Lira, brasileiro, administrador, nascido em 02/10/1951, filha de Nicolau Lira e Olga Lemos Lira, narrando o que seque: “Relatam os presentes autos de inquérito policial que o denunciado, entre os meses de fevereiro de 2006 e fevereiro de 2008, subtraiu para si, mediante fraude, por dezenas de vezes, de forma contínua, diversos valores de contas bancárias ligadas à empresa Xavante Agroindustrial de Cereais S/A, de propriedade da vítima Alcides Rebeschini. II – FUNDAMENTAÇÃO – (...) III – DISPOSITIVO - Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados Marcos Rodrigues de Melo Filho, Maria Clarita Lira e Antônio Carlos Lira de todas as imputações que lhes foram feitas nos autos, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Por conseguinte, revogo o arresto que recai sobre o veículo Gol placa JUX-4410, registrado em nome de Marcos, determinando que se oficie desde logo ao DETRAN/TO para requisitar a baixa da construção. Registre-se. Intimem-se, inclusive o advogado da assistente. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/09 e, por fim, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 12 de julho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”. **DECISÃO:** “Tratam os autos de ação penal proposta contra Marcos Rodrigues de Melo Filho e outros, estando em apreciação os embargos de declaração de fls. 1008/09, interpostos pelo Ministério Público. A irresignação do embargante diz respeito ao desacolhimento de seu pedido de aplicação da *emendatio libelli*, do que resultaria a condenação de Marcos por estelionato, em vez de furto. Todavia, está sem razão o embargante, pois este juízo desacolheu o pedido, não apenas por se ausentarem as elementares do art. 171, mas principalmente por ter ficado evidenciado que as subtrações foram legítimas. (...) Diante do exposto, conheço os embargos, mas os julgo improcedentes, mantendo inalterada a sentença. Intime-se o Ministério Público. Palmas/TO, 18 de julho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 05 de agosto de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº. 2009.0005.8812-6/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E /OU MATERIAIS

Requerente: KELLEN CRISTINA GOMES FLORES

Advogada: ELCINA GOMES VALENTE – OAB – DF 7219

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** “(...). JULGO AINDA, IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DE DANOS MATERIAIS, sob os fundamentos acima expendidos, extinguindo o presente feito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução de mérito. Tendo em vista que a parte autora decaiu minimamente do seu pedido, condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, contudo, haja vista se tratar da Fazenda Pública, fica a mesma isenta quanto às custas judiciais. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos, com o devido trânsito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 26 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.”

#### **Autos nº. 147/02**

Ação: COBRANÇA E INDENIZAÇÃO

Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA

Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO COSTA CABRAL, FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR, MAURÍCIO CORTE CHAGAS MEMÓRIA, ADRIANA CONRADO ZAMPONI DEBORAH STOCKLER MACINTYRE, HAMILTON DE PAULA BERNARDO, RAPHAEL MOTTA MOREIRA, MAURO JOSÉ RIBAS, MURILO SUDRÉ MIRANDA, BERNADINO DE ABREU NETO e VANESSA CEZAR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:**“(…). **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da lide. **JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais** e, em consequência, condenando o ESTADO DO TOCANTINS a pagar, à Requerente **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A** o valor de R\$ 2.455.141,73 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos), acrescidos de juros de mora, desde a citação e correção monetária, desde o inadimplemento. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. **Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas (TO), 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA** – Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas – Portaria 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013”.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº 5010346-39.2012.827.2729**

A Doutora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, processo nº **5010346-39.2012.827.2729** requerido por A.C.S. do N. cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em face de A. A. dos S. e G. C. da C., sendo o presente para CITAR o requerido **GEAN CARLOS DA CONCEICAO**, brasileiro, estando em lugar ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “Alega a requerente que a menor S. C. A. da C. está sob os seus cuidados desde novembro de 2011 e nesta época já estava grávida de cinco meses da menor M. F. S. B. Que desde então vem custeando todas as despesas de S. C. A. da C. e de M. F. S. B, tentando por todos os meios amenizar a situação de abandono financeiro, moral e familiar em que se encontra as menores. Diante desta situação vem a requerente a este juizado pleitear a guarda de S. C. A. da C. e M. F. S. B para que possa continuar a garantir conforto, sustento, saúde e educação às mesmas. Pleitea alimentos da requerida A. A. dos S., uma vez que esta tem boas condições financeiras, pois é empresária. Requer: seja deferida liminarmente guarda provisória das guardandas; seja citada a 1ª requerida; seja citado por edital o requerido **GEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO**; seja garantida a participação do Ministério Público; seja garantido os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido de conceder a guarda definitiva.”. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 06 de agosto de 2013. Eu, Alcides Franco Martins Trindade, Escrivão Judicial, digitei. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juíza de Direito.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL**

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **JAMILTON LINO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Jailton Santos de Brito e de Rosalina Lino da Cruz, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 121, *caput c/c art. 14, II, ambos do Código Penal*, a fim de comparecer no dia **17 de outubro de 2013, às 09:30horas**, perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca, onde será submetido à júri popular .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **DEUSIMAR DELFINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria das Graças Delfino da Silva, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 121, <sup>a</sup> 2º, II e IV do CP, a fim de comparecer no dia **15 de outubro de 2013, às 08:00horas**, perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca, onde será submetido à júri popular .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **DEUSIMAR DELFINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria das Graças Delfino da Silva, em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 121, ª 2º, II e IV do CP, a fim de comparecer no dia **16 de outubro de 2013, às 08:00horas**, perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca, onde será submetido à júri popular. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2013. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2011.0006.3923-7- Adoção**

Requerente: Adriano Ribeiro e Irlene Correia de Souza

Advogado: Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Requerido: Elizangela Borges

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada do laudo pericial fls. 88/90, ficando os autos com vista para manifestação.

Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

##### **Autos nº 2010.0005.6692-4- Ação Cautelar Inominada**

Requerente: Maicon dos Reis Andrade

Advogado: Cristiano Queiroz Rodrigues- OAB/TO 3933

Requerido: Ana Caetano Xavier e outros

Adv. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro- OAB/TO 2549

Adv. Edsônia G.S. Rezende Pires- OAB/TO 5254

Ficam os advogados das partes intimado do final da SENTENÇA fls. 115 “ ... Sendo assim. Declaro a ineficácia da medida liminar antes deferida. Por consequência, julgo extinta a referida ação cautelar por perda de seu objeto o que faço com fulcro no artigo 267, IV do CPC, determinando, após o trânsito em julgado, a baixa dos bloqueios antes deferidos. Sem custas ou honorários de advogado em razão da gratuidade da justiça deferida. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as baixas e anotações, inclusive na distribuição. PRC. Pso do To, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

##### **Autos nº 2006.0008.3372-0 - Guarda**

Requerente: Moisés Wan-Thyeu Santos Rego

Advogado: Sebastião Rodrigues da Silva- OAB/TO 1.108

Requerido: Claudinéia de Oliveira Lobo

Adv. Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO 812

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 52 “ ... Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com base no artigo 267, III e § 1º do CPC. Sem custas ou honorários de advogado. Transitada em julgado, archive-se com as baixas e anotações. PRCumpra-se. Pso do Tocantins, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho. Paraíso do Tocantins, ds. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

##### **Autos nº 2009.0003.0936-7- Inventário**

Requerente: Wesley Pinheiro de Souza Cunha

Advogado: João Inácio Neiva- OAB/TO 854

Requerido: “ de cujus” Leonidas Pereira Cunha

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 58 “ ... Sendo assim, diante do total desinteresse, JULGO extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, o que faço com base no artigo 267, III do CPC. Condeno o autor nas custas processuais. Sem honorários de advogados pois não houve contraditório. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. PRCumpra-se. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho. Paraíso do Tocantins, ds. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2008.0004.5649-3 - Ação de Anulação de Partilha**

Requerente: Márcia Valéria de Araújo Frazilli

Advogado: Dra. Vanuza Pires da Costa- OAB-TO 2191

Requerido: Paulo Afonso Frazilli

Advogado: Zeno Vidal Santin, OAB-TO-279 E Marcelo Marcio da Silva, OAB/TO - 3885

Ficam as parte por seus advogados das parte intimados pra a audiência de Instrução e julgamento dia 26 de agosto de 2013, às 13:30 horas, desconsiderando a data anteriormente designada. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2007.0003.7106-6/0 – USUCAPIÃO**

Requerente: Isabel Rodrigues Ribeiro

Advogado: Nilton Valim Lodi – OAB/TO 2.184

Requerido: Milton Fernandes de Melo e sua esposa

Defensora Pública: Teresa de Maria Bonfim Nunes

Inclusão Processual: Adailton Ribeiro de Sousa

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “Considerando que esta Magistrada entrará em gozo de férias na próxima semana, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013, bem como o Ofício nº 280/2013, encaminhado pelo douto Promotor de Justiça informando sua impossibilidade de comparecimento nas audiências compreendidas nos dias 05 a 08 de agosto de 2013, hei por bem redesignar as audiências para não causar prejuízos as partes e analisar os processos conclusos e urgentes. Assim, **redesigno a audiência para o dia 07/11/13 às 13:30 horas**. Cumpra-se. Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2012.0001.1887-1/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: JOÃO PINHEIRO CARNEIRO

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906 e Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364

Requerido: IVANETE VIANA FEITOSA

Advogado: José Pereira de Brito - OAB/TO 151-B e Jackson Macedo de Brito – OAB/TO 2.934

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “Considerando que esta Magistrada entrará em gozo de férias na próxima semana, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013, bem como o Ofício nº 280/2013, encaminhado pelo douto Promotor de Justiça informando sua impossibilidade de comparecimento nas audiências compreendidas nos dias 05 a 08 de agosto de 2013, hei por bem redesignar as audiências para não causar prejuízos as partes e analisar os processos conclusos e urgentes. Assim, **redesigno a audiência para o dia 24/10/13 às 16:00 horas**. Cumpra-se. Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2011.0004.7591-7/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FIDIS S.A – IVECO CAPITAL

Advogado: Marili Ribeiro Taborda – OAB/TO 4.764-A

Requerido: DANIEL CIRINEU DA SILVA

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto - OAB/TO 906

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “Considerando que esta Magistrada entrará em gozo de férias na próxima semana, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013, bem como o Ofício nº 280/2013, encaminhado pelo douto Promotor de Justiça informando sua impossibilidade de comparecimento nas audiências compreendidas nos dias 05 a 08 de agosto de 2013, hei por bem redesignar as audiências para não causar prejuízos as partes e analisar os processos conclusos e urgentes. Assim, **redesigno a audiência para o dia 16/09/13 às 14:30 horas**. Cumpra-se. Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2011.0012.2052-3/0 – ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTATUAL C/C PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE POSSE...**

Requerente: DANIEL CIRINEU DA SILVA

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto - OAB/TO 906

Requerido: BANCO FIDIS S.A – IVECO CAPITAL

Advogado: Marili Ribeiro Taborda – OAB/TO 4.764-A

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “Considerando que esta Magistrada entrará em gozo de férias na próxima semana, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013, bem como o Ofício nº 280/2013, encaminhado pelo douto Promotor de Justiça informando sua impossibilidade de comparecimento nas audiências compreendidas nos dias 05 a 08 de agosto de 2013, hei por bem redesignar as audiências para não causar prejuízos as partes e analisar os processos conclusos e urgentes. Assim, **redesigno a audiência para o dia 16/09/13 às 15 horas**. Cumpra-se. Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº 2012.0003.3031-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogado: Petterson Lima Ferreira OAB/TO 5485

Requerido: EGESA ENGENHARIA S/A.



Advogado: Carlos Alberto Figueiredo de Assis OAB/MG 67428

Advogado: Leonardo Silva Fontes – OAB/MG 103170

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “...REJEITO os Embargos à Execução por serem intempestivos. Desentranhem-se dos Autos, bem como seus documentos e entregues ao subscritor. Em razão da penhora on-line ter atingido o valor total da dívida, INDEFIRO os requerimentos de fls. 292/299. Certifico que transferi o valor de R\$ 4.177.903,57 (Quatro milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e três reais e cinqüenta e sete centavos) para a conta judicial junto ao Banco do Brasil,... Pedro Afonso, 19 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2010.0006.5778-4/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

Requerente: DIONELSON BONFIM NUNES

Advogado: Francisco Júlio Pereira Sobrinho - OAB/TO 4223

Requerida: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: Antônio dos Reis Calçado Junior – OAB/TO 2001, Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402, e outros

Finalidade: Intimar da audiência Redesignada.

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO – “De ordem da MM Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, CERTIFICO que, a audiência foi redesignada para o dia **18/09/2013, às 14 horas e 30min**, em razão da alteração de período de férias, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013....Pedro Afonso, 02 de agosto de 2013, Ass) Márcia Theodoro dos Santos – Assessora Jurídica”.

#### **AUTOS Nº 2010.0003.3712-7/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/TO 1807-B

Requerida: Suely Ribeiro de Sousa, Eudeth Lusivan Alameda (Falecida) e Sandra Combas Alameda

Advogado: Sandro Fleury Batista – OAB/TO 4844-B

Finalidade: Intimar da audiência Redesignada.

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO – “De ordem da MM Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, CERTIFICO que, a audiência foi redesignada para o dia **18/09/2013, às 16 horas**, em razão da alteração de período de férias, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013....Pedro Afonso, 02 de agosto de 2013, Ass) Márcia Theodoro dos Santos – Assessora Jurídica”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2007.0002.1182-4/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Indenização

Requerente: Sebastião José de Carvalho

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

Requerido: Banco Rabobank Internacional Brasil S. A.

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: “Considerando que esta Magistrada entrará em gozo de férias na próxima semana, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013, bem como o Ofício nº 280/2013, encaminhado pelo douto Promotor de Justiça informando sua impossibilidade de comparecimento nas audiências compreendidas nos dias 05 a 08 de agosto de 2013, hei por bem redesignar as audiências para não causar prejuízos as partes e analisar os processos conclusos e urgentes. Assim, redesigno a audiência para o **dia 24/10/2013, às 16:30 horas**. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 05 de agosto de 2013. (a) Juíza Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº: 2008.0008.8211-5/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S. A.

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Francisco de Fátima Miranda dos Santos

Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294

INTIMAÇÃO: “Considerando que esta Magistrada entrará em gozo de férias na próxima semana, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013, bem como o Ofício nº 280/2013, encaminhado pelo douto Promotor de Justiça informando sua impossibilidade de comparecimento nas audiências compreendidas nos dias 05 a 08 de agosto de 2013, hei por bem redesignar as audiências para não causar prejuízos as partes e analisar os processos conclusos e urgentes. Assim, redesigno a audiência para o **dia 24/10/2013, às 17:00 horas**. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 05 de agosto de 2013. (a) Juíza Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS Nº: 2007.0010.9584-4/0 – VAR A CÍVEL**

Ação: Declaratória de Ato Jurídico com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Erick Douglas Lopes Dourado

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO, na pessoa de seu rep. legal

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

INTIMAÇÃO: “Considerando que esta Magistrada entrará em gozo de férias na próxima semana, conforme Portaria nº 554 de 06 de junho de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça no dia 10/06/2013, bem como o Ofício nº 280/2013, encaminhado pelo douto Promotor de Justiça informando sua impossibilidade de comparecimento nas audiências compreendidas nos dias 05 a 08 de agosto de 2013, hei por bem redesignar as audiências para não causar prejuízos as partes e analisar os processos conclusos e urgentes. Assim, redesigno a audiência para o **dia 24/10/2013, às 15:30 horas**. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 05 de agosto de 2013. (a) Juíza Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## PEIXE

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 20 dias)**

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **VALDESOM PEREIRA DOS SANTOS** da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 17 da Ação de Execução de Alimentos nº **2012.000.5821-1**, proposta por H.M.M.dos. S, rep. por sua genitora VANUZA MARTINS MAIA, a seguir transcrita: “*Vistos. (...) Posto isto, com arrimo no artigo 267, III do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por está sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se.Registre-se.Intimem-se, e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 17/07/13. Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 05 de agosto de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo.(ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

## PORTO NACIONAL

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1313-5**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do Código de Processo Civil, conjugando-se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2749-6**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: MAYCON PENICHE DOS SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do Código de Processo Civil, conjugando-se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7315-3**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: LUIS CARLOS PERIERA DOS SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do Código de Processo Civil, conjugando-se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8013-0**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: SERGIO AUGUSTO GIATTI

ADVOGADO: Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO: VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 41: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7673 – 7 (7999/05). EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador (A): DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA. OAB/TO: 2498-A, DR. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA. OAB/GO: 8298, DR.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES. OAB/DF: 17844 e DR. FERNANDA SILVA. OAB/DF: 10992.

Requerido: LG. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e OUTROS.

Procurador: DR. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO: 2054-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 688. “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas (fls. 677/680). Fica autorizada a expedição de Alvará Judicial desde já, para fins de levantamento do valor depositado, inclusive de forma autônoma quanto aos honorários e já que envolvente de quantia incontroversa. Uma vez transitada em julgado, expeça – se o que for preciso para fins de levantamento da(s) constrição(ões) vinculada(s) aos autos. P. R. I. com a adoção das providencias que se fizerem necessárias e após, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 05 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2542-0**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO: LCG PARRIÃO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 66v: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7554-9**

AÇÃO: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDCUACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. Alessandra Dantas Sampaio– OAB/TO 1821

REQUERIDO: MURILO MELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 79v: Vista à parte exequente com oportunidae de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3221-6**

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: IZACARIAS MAIA LEITE

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: ORGANIZAÇÃO JAIME CAMARA E OI BRASIL TELECOM

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do Código de Processo Civil, conjugando-se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia acarretará o indeferimento da petição inicial – CPC, art. 284 e folhas 80/81 e 85/86. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.6742-0**

AÇÃO: Constituição de Servidão Administrativa com Pedido de Liminar

REQUERENTE: CELTINS

ADVOGADO: Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701 -Drª Cristiane Gabana – OAB/TO 2073

REQUERIDO: ESPOLIO DE QUINOR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Drª. Quinara Resende Pereira

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 61: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6883-6**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426

REQUERIDO: ALECIO VICENTE STRIEDER

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: Nos autos da presente execução, após citação por edital, houve manifestação da Defensoria Pública na condição de Curadora Especial – com suscitação de nulidade da citação, impenhorabilidade de valores advindos de salários ou aposentadorias e no mais, com impugnação por negativa geral. A parte exequente manifestou-se a respeito. A citação editalícia fora decorrente de anterior tentativa de localização via oficial de justiça, que resultou infrutífera. A negativa geral não tem o condão de desnaturar o(s) título(s) apresentado(s) junto da inicial executiva, que foi recebida para regular processamento. Já o assunto impenhorabilidade dever ser suscitado na fase própria que não esta, porque ausente constrição de valores nestes autos. Ausente causa obstativa, determino o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos. Vista às partes para o que lhes aproveitar, no prazo de trinta dias, no caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9113-5**

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial ao Inválido

REQUERENTE: LUZIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331 – Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Comunicação de Julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: .....Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.4259-8**

AÇÃO: Execução por Quantia Certa

REQUERENTE: GILMAR MARTINAZZO

ADVOGADO: Dr. Gerson Otávio Beneli – OAB/SP 136.580

REQUERIDO: JOAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 82: Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7061 – 4 – CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA e JULIO CESAR NEIS GALLI.

Advogado: Dr. RAFAEL MOREIRA MOTA. OAB/TO: 5299-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 860: “1 – Fls. 854/859: Mantenho a decisão objeto do agravo retido. 2 - Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Int. 07.05.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Para comparecer perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 26/08/2013 às 15:00hs, para audiência de instrução, devendo comparecer devidamente acompanhado pelos requeridos.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

##### **01. AUTOS/AÇÃO: 2005.0003.1520 – 8 – CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: LOURIVAL GOMES PARENTE.

Advogado: Dr. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FLS. 1257/1259: “Diante do exposto, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência do elemento subjetivo caracterizador da tipificação das condutas descritas na Lei 8.429/92 – como forma de reconhecimento da responsabilidade respectiva e também da caracterização ou não do dano ao patrimônio público, no que couber. Inclua – se em pauta para audiência de instrução a ser realizada neste juízo – mediante certificação e convocação daqueles com domicílio na comarca. Providencie-se o necessário. Intimem - se. Porto Nacional, 07 de maio de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Para comparecer perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 26/08/2013 às 09:30hs, para audiência de instrução, devendo comparecer devidamente acompanhado pelo requerido.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

##### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.8162 - 8 – ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PECUNIÁRIOS, PELO PROCEDIMENTO COMUM – PETIÇÃO INICIAL.**

Requerente: LUÍS SARAIVA DO NASCIMENTO.

Procurador (A): DR. WILMAR COSTA BRAGA. OAB/TO: 177-B.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador: Dr. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS. OAB/PR: 8123.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 89: “Fl. 87: Frente a certidão de folha 85, fica deferido o pedido. Fixo honorários em 15% (quinze) para esta fase executiva. Proceda-se com bloqueio via Bacen Jud, providenciando o necessário. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito e **DECISÃO DE FLS. 90:** “...No mais, converto de plano o bloqueio em penhora, devendo haver intimação da parte devedora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias. Providencie – se o necessário quanto à intimação respectiva, certificando-se para o caso de ausência de impugnação. Após, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 31 de julho 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

##### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4749-4**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: BOA SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO: Dr. José Erinaldo de Souza - OAB/GO 12340

REQUERIDO: SUHAIL VIEIRA DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Gil Pinheiro Reis – OAB/TO 1994

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 168: Atenda-se a solicitação provinda da Justiça do Trabalho. Sem prejuízo disto, vista à parte exequente para que tome conhecimento da intercorrência e com oportunidade de pleitear o que lhe aproveitar diretamente naquela especializada (fls. 115/117 e 167/176). Também, com oportunidade de se manifestar nestes autos a respeito do contido nas folhas 131/162 viabilizando o prosseguimento em ulteriores termos. Na hipótese de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso. Providencie-se o necessário. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

##### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5360-5**

AÇÃO: Declaratória de Extinção de Débito

REQUERENTE: DIVINA SOARES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Drª. Elayne Aires Barros – OAB/TO 2402 – Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 365 e 368: Presente a citação tão somente da empresa Alves e Lopes Ltda. Faltante as pessoas destacadas em negrito consoante folha 232 e como cumprimento (fl. 309). Vista à parte autora para

promover as citações pendentes, com prazo de dez dias. A inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional-TO, 22 de julho de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0006.6172-4**

AÇÃO: Embargos de Terceiros com Pedido de Liminar REQUERENTE: HELIO IVAN VIEIRA

ADVOGADO: Drª. Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

REQUERIDO: PEDRO BOSCO

ADVOGADO: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056 – Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 94v: Vista à parte autora, no prazo de dez dias, após retornem conclusos. Int. Porto Nacional-TO, 22 de julho de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.2009-1**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANES S/A

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426

REQUERIDO: JOAO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s): Vista à parte exeqüente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0010.0358-0**

AÇÃO: Execução por Quantia Certa de Título Executivo Extrajudicial

REQUERENTE: EUDES RODRIGUES DO BONFIM

ADVOGADO: Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2942-B

REQUERIDO: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO

ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfirio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO/DECISÃO: Fls. 43: Cumpra-se. DECISÃO: ....Por isto, revogo a decisão de fls. 30 no sentido de receber os embargos do devedor com efeito suspensivo. Traslade-se cópia deste ato para os embargos e aguarde-se a decisão final. Comunique-se ao relator do agravo. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 03 de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0013.3293-1**

AÇÃO: Embargos à Execução

REQUERENTE: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO

ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfirio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO: EUDES RODRIGUES DO BONFIM

ADVOGADO: Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2942-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Após oportunidade nos termos do CPC, art. 740, a parte embargada manifestou-se apresentando impugnação aos presentes embargos. Assim, vista às partes agora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia à produção de provas outras, com julgamento levando-se em conta o produzido até aqui. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0719-0**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: DIAN CARMO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-17,00 (dezessete) reais, nos termos da sentença de fls. 54/55 e cálculo de fls. 58. Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4990-0**

AÇÃO: Declaratória de Interpretação de Cláusula Contratual com Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA

ADVOGADO: Drª. Ana Cristina Reboredo De Abreu – OAB/SP 113.587

REQUERIDO: JOSE DO CARMO DA SILVA MARINHO E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 526 e 533: Nada a reconsiderar. Aguarde-se o deslinde do recurso. Int. Porto Nacional-TO, 22 de julho de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7000-2**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: W C R SERVIÇOS E MONTAGENS ELETRONICA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 72: Não vejo nos autos comprovação a respeito do Crédito alegado. Aguarde-se em arquivo provisório a indicação de bens passíveis de constrição ou eventual impulso, sem baixas. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional-TO, 01 de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9012-2**

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998

REQUERIDO: ENEAS FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 63/72: Arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido para fins de cumprimento de julgado, ou sob justificativa. Int. Porto Nacional-TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

## **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0005.2553-1 - DECLARATÓRIA**

Requerente: GILZA ABADIA DE ANDRADE PIMENTEL

Advogado: DANNYELA AZEVEDO TRIERS – OAB/TO 5236 E EUGÊNIO CESAR B. MOURA – OAB/TO 5.342-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FELICIANO LYRA MOURA – OAB/TO 5611ª

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5003956-29.2012.827.2737, chave nº 251624196513 passando então a tramitar por meio eletrônico.

## **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 2012.0005.7351-0 – AÇÃO PENAL**

Acusado: DIOGO DIAS CONCEIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. **2012.0005.7351-0**, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **DIOGO DIAS CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Porto Nacional/TO, nascido em 21/06/1990, filho de Raimundo Conceição e Leusa Pereira Dias, residente e domiciliado à Rua Pedro Ludovico, s/nº, Setor Sul, próximo à peixaria do Miguel, Silvanópolis/TO, estando incurso nas penas do artigo 155, caput do Código Penal**, mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 1º de Agosto de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0009.1330-6 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: WILTON PEREIRA DE ANDRADE, MARCOS AELI FERREIRA FEITOSA E IRINEU DE JESUS SOUZA

Advogado(s): DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JR. OAB/TO 1800.

Despacho: “Vejo que houve insistência, por parte das defesas técnicas, na oitiva da testemunha Adail Moreira de Oliveira. Assim, expeça-se nova precatória à Comarca de Anápolis/GO, com a finalidade de se proceder a oitiva da mencionada testemunha. Porto Nacional – TO, 23 de maio de 2013. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal”

## **2ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0001.7399-8**

Ação: Ação Penal

Acusado: EMIR DIONIZIO DE BRITO

Advogado: DR. EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO, OAB/TO 1491; DRA. IVANILDA BENTO DE BARROS, OAB/TO 911-E

DECISÃO: “... Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar EMIR DIONIZIO DE BRITO, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo 157, §2º, inciso I, por duas vezes, na forma do artigo 70, todos do Código Penal. ...” Porto Nacional, 27 de maio de 2013. Allan Martins ferreira – Juiz de Direito.

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 5000240-25.2011.827.2738 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerentes: Edimar do Carmo Ribeiro e Edison do Carmo Ribeiro

Advogado: Dr. Tales Guimarães Matos OAB/GO 31.339

Requerido: Valdir Ferreira Vaz e Outros

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, fica as partes intimadas para no prazo de 10 dias manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 172/183.

**AUTOS N.º 2007.0010.5546-0/0 – AÇÃO: COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: Maria José da Silva Figueiredo

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

**AUTOS N.º 2007.0006.1218-7/0 – AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: Maria José da Silva Figueiredo

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

**AUTOS N.º 2011.0007.5024-3/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: Lucília Torres Quintanilha

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685 -B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social –INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “**DEIXO** de receber o recurso de apelação interposto pelo INSS, vez que decorridos mais de 30 dias entre o julgamento e a apresentação do recurso que, então, é **INTEMPESTIVO**. Com efeito, o INSS foi intimado pessoalmente para a audiência de instrução e julgamento, mas não compareceu, sendo que nela foi proferida sentença definitiva. Presume-se intimado, pois, da decisão, nos termos do § 1º do art. 242 do Código de Processo Civil (“§ 1º *Reputam-se intimados na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença*”). Neste sentido a jurisprudência do STJ e do TRF/1ª Região: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AUDIÊNCIA. PROCURADOR DA AUTARQUIA INTIMADO PESSOALMENTE. NÃO COMPARECIMENTO. SENTENÇA. PUBLICAÇÃO. NOVA INTIMAÇÃO. DESNECESSIDADE. 1.



Reputam-se intimadas as partes na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou sentença (art. 242, § 1.º, do CPC). 2. Nessa esteira, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que: "Mesmo não tendo o Procurador do INSS comparecido à audiência de que foi pessoalmente intimado, presume-se intimado da sentença proferida nessa oportunidade, uma vez que é dever do patrono zelar pela causa que defende, cabendo a ele acompanhar o andamento do feito, a fim de tomar as providências necessárias ao seu regular processamento." (REsp 981.313/PR, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Quinta Turma, DJ de 3.12.07). 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ, AgRg no REsp 1184327/PR, Relator Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 23/08/2010) PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A APELAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PROCURADOR INTIMADO PESSOALMENTE DA AUDIÊNCIA. NÃO COMPARECIMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESNECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO. 1. Reputam-se intimados na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença (art. 242, § 1º, do CPC). 2. Mesmo não tendo o procurador do INSS comparecido à audiência de que foi pessoalmente intimado, presume-se intimado da sentença proferida nessa oportunidade, uma vez que é dever do patrono zelar pela causa que defende, cabendo a ele acompanhar o andamento do feito, a fim de tomar as providências necessárias ao seu regular processamento. Precedentes do STJ. 3. *In casu*, o procurador da autarquia previdenciária foi devidamente intimado da audiência de instrução e, conseqüentemente, do julgamento, mas injustificadamente não compareceu. 4. Agravo regimental não conhecido. (TRF/1, AGA 0010380-34.2011.4.01.0000/GO, Relator Desembargadora Federal Ângela Catão, Primeira Turma, e-DJF1 p.39 de 07/12/2011) Remetam-se os autos novamente ao INSS para o fim de cumprir o julgado, sem esquecer que o descumprimento implicará em multa cominatória já arbitrada, sem prejuízo da sanção penal por desobediência. Intimem-se. Taguatinga/TO, 2 de agosto de 2013.

#### **AUTOS N.º 2008.0006.3655-6/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: Ernande Barreto dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685 -B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Expeça-se RPV ou precatório e aguarde-se o pagamento Intime-se. Taguatinga, 2AGO2013"

#### **AUTOS N.º 2008.0010.6869-1/0 – AÇÃO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE**

Requerente: Almira Rodrigues Costa

Advogado: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "Requerente: **DEIXO** de receber o recurso de apelação interposto pelo INSS, vez que decorridos mais de 30 dias entre o julgamento e a apresentação do recurso que, então, é **INTEMPESTIVO**. Com efeito, o INSS foi intimado pessoalmente para a audiência de instrução e julgamento, mas não compareceu, sendo que nela foi proferida sentença definitiva. Presume-se intimado, pois, da decisão, nos termos do § 1º do art. 242 do Código de Processo Civil ("§ 1º *Reputam-se intimados na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença*"). Neste sentido a jurisprudência do STJ e do TRF/1ª Região: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AUDIÊNCIA. PROCURADOR DA AUTARQUIA INTIMADO PESSOALMENTE. NÃO COMPARECIMENTO. SENTENÇA. PUBLICAÇÃO. NOVA INTIMAÇÃO. DESNECESSIDADE. 1. Reputam-se intimadas as partes na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou sentença (art. 242, § 1.º, do CPC). 2. Nessa esteira, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que: "Mesmo não tendo o Procurador do INSS comparecido à audiência de que foi pessoalmente intimado, presume-se intimado da sentença proferida nessa oportunidade, uma vez que é dever do patrono zelar pela causa que defende, cabendo a ele acompanhar o andamento do feito, a fim de tomar as providências necessárias ao seu regular processamento." (REsp 981.313/PR, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Quinta Turma, DJ de 3.12.07). 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ, AgRg no REsp 1184327/PR, Relator Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 23/08/2010) PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A APELAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. PROCURADOR INTIMADO PESSOALMENTE DA AUDIÊNCIA. NÃO COMPARECIMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESNECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO. 1. Reputam-se intimados na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença (art. 242, § 1º, do CPC). 2. Mesmo não tendo o procurador do INSS comparecido à audiência de que foi pessoalmente intimado, presume-se intimado da sentença proferida nessa oportunidade, uma vez que é dever do patrono zelar pela causa que defende, cabendo a ele acompanhar o andamento do feito, a fim de tomar as providências necessárias ao seu regular processamento. Precedentes do STJ. 3. *In casu*, o procurador da autarquia previdenciária foi devidamente intimado da audiência de instrução e, conseqüentemente, do julgamento, mas injustificadamente não compareceu. 4. Agravo regimental não conhecido. (TRF/1, AGA 0010380-34.2011.4.01.0000/GO, Relator Desembargadora Federal Ângela Catão, Primeira Turma, e-DJF1 p.39 de 07/12/2011) Remetam-se os autos novamente ao INSS para o fim de cumprir o julgado, sem esquecer que o descumprimento implicará em multa cominatória já arbitrada, sem prejuízo da sanção penal por desobediência. Intimem-se. Taguatinga/TO, 2 de agosto de 2013

**AUTOS N.º 2012.0003.4894-0/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

Requerente: Mercia de Araujo Godinho

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Ante a concordância do INSS com os cálculos do autor, expeça-se precatório ou RPV. Aguarde-se pagamento. Taguatinga/TO, 2 de agosto de 2013”

**AUTOS N.º 2007.0003.7620-3/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO ASSISTENCIAL**

Requerente: José Melci Bispo de Assis

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3.407-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Por isto DECLARO EXTINTO o processo por desistência da Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c. 158, parágrafo único). Sem custas ou honorários advocatícios, eis que defiro à parte os benéficos da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 2 de agosto de 2013”.

**TOCANTINÓPOLIS****Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos n.º 2006.0000.7751-8 (30/2006)**

Ação – Curatela

Requerente – Raimunda Maria de Jesus Noleto

Requerido – Tiago Lima dos Santos

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiver conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de TIAGO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no povoado Mumbuca, Tocantinópolis/TO, nomeando a requerente a Sra. RAIMUNDA MARIA DE JESUS NOLETO, brasileira, viúva, lavradora, portadora da RG n.º 1.141.079-SSP/MA, residente no mesmo endereço da requerida. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e DECRETO A INTERDIÇÃO de TIAGO LIMA DOS SANTOS, declarando que este é incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de retardo mental, tudo conforme perícia médica de fls. 22/24. Nomeio curadora do interditado a Sr.ª RAIMUNDA MARIA DE JESUS NOLETO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta cidade. Expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. As partes dispensam o prazo recursal. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Extraia-se cópia da sentença remetendo-a para o processo 2009.0007.8429-4, arquivando-o por falta de interesse processual, tendo em vista que a requerente já obteve sua pretensão em sede que administrativa. Cumpra-se.” Tocantinópolis/TO, 15/05/2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA****CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

**Edital****EDITAL Nº 21 / 2013 - PRESIDÊNCIA/CMAGI****ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**CONSIDERANDO** a aposentadoria compulsória do Desembargador Carlos Luiz de Souza, por meio do Decreto Judiciário nº 327/13, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3156, de 25 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 93, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 83 e 87, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

**NOTICIA** a vacância de cargo de Desembargador deste Tribunal de Justiça, a ser provido pelo critério de **Merecimento**, e convida os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 3ª Entrância para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, requererem acesso ao referido cargo, conforme as normas previstas no art. 76, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações, e nas Resoluções nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça e 24/2006, deste Tribunal de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Presidente, em 06/08/2013, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo SEI nº 13.0.000132034-8

## **PRESIDÊNCIA**

### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 339, de 06 de agosto de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 12 de agosto de 2013, Suelen Lobo Castro, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 343, de 06 de agosto de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Raissa Mariano César, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 765, de 29 de julho de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

**Considerando** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como o processo SEI nº 13.0.000126209-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Nayara Frazão Brandão, matrícula 352977, Assessora Jurídica de 1ª Instância da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, para auxiliar nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 784, de 05 de agosto de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e

**Considerando** o disposto na Portaria nº 440/2013, de 07 de maio de 2013, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 13.0.000129336-7;

**RESOLVE:**

Alterar as férias do Juiz Sândalo Bueno do Nascimento, titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, concedidas de 5/8 a 4/9/2013, para serem usufruídas no período de 16/10 a 14/11/2013. Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 786, de 05 de agosto de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 6 de agosto a 3 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 787, de 05 de agosto de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Iluipitrando Soares Neto, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Taguatinga, para, sem prejuízo de suas funções responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis, no período de 6 a 16 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Carta****AVISO nº 029/2013-SEC**

Expediente nº 4518373/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo** Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**AVISA** aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas da Comarca de Morrinhos-Go, conforme abaixo especificado:

- **Selos do tipo autenticação**, fabricado pela empresa Thomas Greg e Sons da numeração: 0535B075951 até a numeração 0535B078000.
- **Selos do Certidão/Traslado**, fabricado pela empresa Thomas Greg e Sons da numeração: de 0535B009931 a 0535B011000.
- **Selos do Tipo Reconhecimento de Firma**, fabricado pela Empresa Thomas Greg e Sons da numeração: 0535B035951 a 0535B036000.
- **Selos Tipo Padrão**, fabricado pela Empresa Thomas Greg e Sons da numeração: 0535B002086 a 0535B004000.
- **Selos do Tipo Isento**, fabricado pela Empresa Thomas Greg e Sons da numeração: 0535B004851 a 0535B007000.

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 24 de Junho de 2013.

**DES<sup>a</sup>. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

**AVISO nº 027/2013-SEC**

Expediente nº 4521641/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

**AVISA** aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Trindade-GO, conforme abaixo especificado:

SELOS	INÍCIO	FINAL	QUANTIDADE
PADRÃO	0772B004671	0772B004900	230
CERTIDÃO	0772B012976	0772B013000	25
ISENTO	0772B010803	0772B011300	498
REC. DE FIRMA	0772B016292	0772B016650	359
AUTENTICAÇÃO	0772B022819	0772B023500	682

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 24 de Junho de 2013.

**DES<sup>a</sup>. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

**AVISO nº 026/2013-SEC**

Expediente nº 4524641/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

**AVISA** aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Iporá-GO, conforme abaixo especificado:

Selo Padrão: **0372B079787 a 0372B084000.**

Selo Reconhecimento de Firma: **0372B139069 a 0372B146000.**

Selo autenticação: **0372B086456 a 0372B91000.**

Selo Certidão em forma de relação – 01 ato: **0372A000005 a 0372A000100.**

Selo Certidão em forma de relação – 10 atos: **0372A000056 a 0372A000100.**

Selo Certidão em forma de relação – 100 atos: **0372B000259 a 0372B000400.**

Selo isento: **0372B000186 a 0372B000400.**

Selo certidão/translado: **0372B002196 a 0372B002400.**

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 24 de Junho de 2013.

**DES<sup>a</sup>. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

**AVISO nº 023/2013-SEC**

Expediente nº 4507312/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

**AVISA** aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Cidade Ocidental-Go, conforme abaixo especificado:

**TOTAL DE SELOS – 6.062**

**ESPECIFICAÇÃO:**

VERDE – (Padrão) – Nº 1306B002301 ao Nº 1306B003200 – Total – 900  
MARROM – (Rectº) – Nº 1306B017223 ao Nº 1306B019500 – Total – 2.278  
ROSA – (Autent.) Nº 1306B022061 ao Nº 1306B024500 – Total – 2.440  
AZUL – (Cert. Trs.) – Nº 1306B000188 ao Nº 1306B000300 – Total – 113  
LARANJA – (Cert.) – Nº 1306B000035 ao Nº 1306B0000100 – Total – 66  
SEPIA – (Cert. 01 atos) – Nº 1306B000024 ao Nº 1306B0000100 – Total – 77  
CINZA – (Cert. 100 atos) – Nº 1306B000012 ao Nº 1306B0000100 – Total – 89  
ISENTO – (Vermelho) Nº 1306B000002 ao Nº 1306B0000100 – Total 99  
TOTAL – 6.062

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 14 de Junho de 2013.

**DES<sup>a</sup>. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

**DIRETORIA GERAL**  
**Decisão**

**DECISÃO nº 2295 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 787/2013, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 273457), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 232299), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, visando ao fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio anodizado bronze e vidro laminado refletivo bronze espessura 6mm para substituição dos vidros quebrados da fachada do prédio sede do Fórum da Comarca de Palmas – TO, no valor de total de **R\$ 5.379,14 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

**Publique-se.**

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Termo de Referência (evento 256048) e a proposta da empresa, substituirão o instrumento contratual, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

À **Diretoria Administrativa** para providências pertinentes.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 783/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 05 de agosto de 2013**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** o contido nos autos administrativos SEI nº 13.0.000015167-4 e SEI nº 13.0.000130802-0;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 145/2011, publicada no DJ nº 2622, de 06/04/2011.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: Moredson Mendanha de Abreu Alves, matrícula 352416; Luis Alberto Fonseca Aires, matrícula 352509; Antônio Garcia Barroso, matrícula 236549; Gilmar Alves dos Santos - matrícula: 195957; João Batista Francisco de Sena Sales - matrícula: 181059, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para realizar o inventário das Comarcas de Augustinópolis e Filadélfia.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 01/2012.**

**PROCESSO:** 12.0.000004825-7

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Consórcio Estreito Energia – Ceste.

**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Acordam as **PARTES** em prorrogar o prazo de execução da obra até o dia 16/08/2013, de forma a viabilizara relocação em definitivo do **BEM PÚBLICO**, até o dia 30/08/2013.

1.2 Considerando a prorrogação do prazo estabelecida na Subcláusula 1.1 acima, acordam as **PARTES** em alterar a redação do inciso IV da Subcláusula 2.1 do **ACORDO**, que passará a ter a seguinte redação:

*“IV. Concluir a obra até a data de 16 de agosto de 2013.”*

1.3 O **INTERVENIENTE** obriga-se perante o **CESTE**, de forma irrevogável e irretroatável, a cumprir expressamente com o prazo estabelecido na Subcláusula 1.1 acima para a conclusão dos **SERVIÇOS**, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas no **CONTRATO**.

Acordam as **PARTES** em prorrogar o prazo de vigência do acordo, até 04/09/2013.

Considerando a prorrogação do prazo estabelecida na Subcláusula 2.1 Acima, acordam as **PARTES** em alterar a redação da Subcláusula 6.1 do **ACORDO**, que passará a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente TERMO DE ACORDO é de 15 (quinze) meses, contados a data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juiza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)